



EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

SRS. LICITANTES:

> Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRASGOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I.

> Caso haja divergência entre o descritivo lançado no ComprasGov e o do Anexo I, prevalecerá o que consta no **Anexo I**.

> Todos os documentos solicitados nos itens 6 (proposta) e 10 (habilitação) do Edital deverão ser anexados pelos melhores classificados após a negociação do item (no caso da proposta) ou quando da convocação pelo pregoeiro (no caso da habilitação), sob pena de desclassificação/inabilitação, respectivamente. Enfatizamos que, após a entrega dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos **documentos já apresentados** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

> Solicitamos atenção quanto a data da vigência dos documentos de habilitação; documentos apontados no SICAF que apresentam data de validade vencida devem ser juntados na documentação para envio assim como **todas as DECLARAÇÕES** exigidas.

> **Enfatizamos que, nos termos da legislação estadual aplicável e conforme o Termo de Referência e o §5º da Cláusula Sexta de Minuta de Contrato, os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S.A. Assim, é necessário indicar na proposta comercial os números da agência e da conta corrente, ou nela declarar o compromisso de abertura de conta corrente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação da homologação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado. A falta de conta corrente junto a tal instituição financeira NÃO é obstáculo à aceitabilidade da proposta, porém o será para os pagamentos decorrentes da execução do contrato.**

Obs: Este encarte não faz parte do Edital, revestido de caráter meramente informativo aos licitantes.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/0035363

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO – UASG 990037

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (HARDWARE E SOFTWARE) PARA MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS E/OU ESPAÇOS DE REUNIÃO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO/MONTAGEM), ALÉM DA CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.672.751,50

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2025 - ÀS 10:00 HORAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO: NÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

2. DO OBJETO

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA CONTRATAÇÃO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9. DA FASE DE JULGAMENTO

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11. DOS RECURSOS

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13. DA GARANTIA

14. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREÂMBULO

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através da **Coordenadoria Geral de Administração – CGA**, nos termos da competência prevista no artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 9º, inciso I, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, sediada na Rua Líbero Badaró, 616, Centro, São Paulo/SP, CEP: 010080-000, neste ato representada pela Diretora Técnica do Departamento de Licitações da CGA, **Paula Fernandez Haddad Kavabata**, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL e regime de execução empreitada por preço GLOBAL**, cujo processamento ocorrerá por intermédio do sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<http://gov.br/compras>) – UASG nº 990037, ESP-FED-CGA FUNDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, nas condições descritas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores, inclusive da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”);
- c) Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, que dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação estadual específica sobre a regra de transição entre os regimes jurídicos de contratações públicas, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica, para a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá providências correlatas;
- d) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais normas da legislação aplicável;
- e) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- f) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- g) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09 de setembro de 2022.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de solução de áudio e vídeo (hardware e software) para modernização de auditórios, salas e/ou espaços de reunião, abrangendo o fornecimento de equipamentos e licenças de uso, serviços de implantação (instalação/montagem), além da configuração, parametrização e treinamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3. DO VALOR REFERENCIAL PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O valor máximo de referência para a contratação é de R\$ 1.672.751,50 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
- 3.2.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.126.4200.5799.0000, Elemento 33.90.40-90 e Fonte de Recursos 176.020.002 da Unidade Gestora 420030.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para o microempreendedor individual – MEI.

4.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

4.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

4.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. No que concerne aos subitens 4.6.2 e 4.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

4.11. Será admitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@defensoria.sp.def.br.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

5.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sítio eletrônico oficial, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. A proposta deverá ser ofertada por meio do sistema eletrônico e conter:

a) preços unitários e total para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos que causem impacto no custo operacional, como por exemplo: embalagens, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação, de forma a constituir na única e total contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

c) prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da apresentação;

d) marca e modelo dos equipamentos ofertados.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 6.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 6.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos subitens 6.5.1 e 6.5.2 subsequentes.
- 6.5.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.
- 6.5.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 6.5.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 6.5.1 ou no subitem 6.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.5.4.** Para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata os subitens 6.3 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste Edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8.1.** Caso seja definido no subitem 6.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço.
- 6.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente

aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do objeto.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

7.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

7.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço

ou maior desconto, respectivamente).

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10. O procedimento seguirá com o **modo de disputa aberto**.

8.11. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, 01º de abril de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, 01º de abril de 2021;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, 01º de abril de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo

definido pela Administração.

8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

8.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 4.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

9.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

9.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.5 e 6.5 deste Edital.

9.6. Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 9.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 10.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

9.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Caso seja definido que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), poderão ser considerados indícios de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.10.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.13. Não serão exigidas amostras na fase de julgamento das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados nos itens abaixo, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

10.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

10.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de Empresário Individual ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias;
- c)** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, no caso de sociedades empresárias;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização no caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** ata de nomeação ou do instrumento de procuração que outorgue poderes à pessoa que representará a empresa na contratação;
- g)** documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;
 - c.3) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. No caso de sociedade simples, deverá ser apresentada certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - a.1) Se a licitante estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" acima, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, assinadas pelo representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, Parágrafo Único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017, quando o caso;

10.6.2. Sem prejuízo da declaração exigida na alínea "a" e "b" do item **10.6.1** e admitida a indicação, pela licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, será comprovada da seguinte forma:

- a) se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- b) se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- c) se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II, do *caput*, do artigo 3º, do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

10.6.3. Tratando-se de consórcio:

10.6.3.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, assinado pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

10.6.3.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

10.6.3.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput, do artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

10.6.3.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

10.6.4. Tratando-se de cooperativa, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021:

10.6.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

10.6.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.6.4.3. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.6.4.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

10.6.4.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.6.4.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.6.4.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. A LICITANTE, como parte do processo de habilitação, deve apresentar atestados e/ou certidões de qualificação técnica, com objeto de natureza e vulto similar ou compatível ao desta licitação, conforme descrito abaixo:

10.7.2. Certidão de Registro da empresa e de 1 (um) profissional, no mínimo, responsável técnico da área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA, sendo que:

a) O(s) profissional(ais) do subitem anterior, que irá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados compondo a respectiva equipe técnica, deverá(ão) comprovar sua capacidade técnica, com pelo menos 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível e proporcional ao objeto.

10.7.3. Pelo menos 1 (um) atestado objeto de natureza e vulto similar de fornecimento, instalação e implantação contento:

a) Quantitativo mínimo dos seguintes equipamentos de som, imagem, rede (dados) automação, gravação e streaming utilizados na solução, como segue:

- 1 Sistema de processamento de áudio digital
- 1 Processador de Plenária Digital
- 4 caixas de som de embutir no teto
- 2 TV Smart 55" ou 86"
- 3 câmeras PTZ de autotracking, autoframe ou wireless e controle para as câmeras
- 4 microfones sem fio tipo bastão
- 5 microfones tipo gooseneck com base
- 1 interface de controle touchscreen sem fio
- 1 servidor de streaming VMIX
- 1 workstation operacional
- 1 central de automação
- 1 Matriz de vídeo HDMI 4x4

- 3 Transmissores e receptores de sinais via cabo de rede
- b) Paineis de LED (interno) com no mínimo 3m²;
- c) Sistema de áudio e plenária digital com sistema de videoconferência e software de gerenciamento;
- d) Captura e processamento digital de sinais de áudio (DSP);
- e) Vídeo programáveis por software com interface gráfica e distribuição por rede ethernet.

10.7.4. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos(as) atestadores(as) ou qualquer outro meio para que a CONTRATANTE possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

10.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.8.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

10.8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

10.8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023).

10.8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.8.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 64):

10.8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 10.8.10.

10.8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 4.

10.8.18. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações (item 19.12), podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos termos do item 19.12 do Edital, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 12.3.

12.4.1. Após a realização do cadastro a licitante vencedora deverá aguardar nova convocação para formalização da contratação nos termos do item 12.3. Antes disso, o interessado só será comunicado, se houver alguma inconsistência no cadastro, para que efetue a devida regularização.

12.5. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Instrumento de Contrato (Anexo V), cuja minuta integra este Edital como Anexo.

12.6. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade

devidamente justificada.

12.7. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.8. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

12.9. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 9.1 deste Edital.

12.10. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

12.10.1. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

12.10.2. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo.

12.10.3. No caso de a licitante vencedora ainda não ser cadastrada no Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informações, deverá primeiro realizar o cadastramento, nos termos do item 19.12 do Edital, somente após a liberação, será considerado o prazo disposto no item 12.3.

12.11. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

12.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, ou, ainda, se recusar a cadastrar-se no Sistema SEI a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.13. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no §7º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021.

12.14. No prazo de 05 (cinco) dias da formalização da contratação, a Contratada deverá informar à Contratante uma pessoa responsável para acompanhar a contratação e um *e-mail* válido para servir de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato, inclusive aquelas relacionadas às demandas da gestão designada pela Contratante no tocante à regularização da prestação dos serviços.

12.14.1. As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela Contratada serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

12.14.2. É de responsabilidade da Contratada informar à Contratante as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

12.14.3. As comunicações e intimações efetuadas pela Contratante ao endereço de e-mail informado pela Contratada serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de *e-mail*.

12.15. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de vigência e de execução devem observar o disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital).

15. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital).

17. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no Instrumento de Contrato (Anexo V do Edital).

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

18.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato.

18.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

18.1.3. der causa à inexecução total do contrato.

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

18.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital;

18.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração.

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

18.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01º de agosto de 2013.

18.2. Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar o Instrumento de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.12, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

18.5. As sanções de que tratam o item 18.2 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

18.6. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

18.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

18.12. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

18.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

19.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site www.defensoria.sp.def.br.

19.12. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI (**Anexo VI do Edital**), nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo VII do Edital**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

19.12.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a aplicação do previsto no item 12.13 do Edital.

19.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

19.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

19.14.3. ANEXO III – Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023;

19.14.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Exigida para Habilitação;

19.14.5. ANEXO V – Minuta de Contrato;

19.14.6. ANEXO VI – Requerimento de Cadastro como Usuário Externo;

19.14.7. ANEXO VII – Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021.

Paula Fernandez Haddad Kavabata
Diretora Técnica do Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de solução de áudio e vídeo (hardware e software) para modernização de auditórios, salas e/ou espaços de reunião, abrangendo o fornecimento de equipamentos e licenças de uso, serviços de implantação (instalação/montagem), além da configuração, parametrização e treinamento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 PRÉDIO SEDE ADMINISTRATIVA DEFENSORIA (Rua Boa Vista, 200 – Centro – São Paulo/SP), com 3 (três) ambientes:

a) AUDITÓRIO (piso térreo)

b) ÁREA DO CONSELHO (1º andar - Mezanino)

c) SALA DE REUNIÃO – DPG (8º andar)

2.2. PRÉDIO DEFENSORIA (Avenida da Liberdade, 28-32-38 – Centro – São Paulo/SP), com 1 (um) ambiente:

a) MINIAUDITÓRIO (Av. Liberdade, nº 32 – 2º andar)

QUANTIDADES

2.3. Deverão ser entregues os equipamentos e serviços nos 4 (quatro) ambientes, conforme tabelas abaixo:

TOTAL DOS 4 AMBIENTES					
Lote	Item	Equipamentos de Áudio e Vídeo / Serviços	CATSERV	Unidade	Qtde
1	1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	Implantação de Sistema - Item Contabiliza 13838 - Compras.Gov - 13757	UND	4
	2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL		UND	3
	3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO		UND	30
	4	TV SMART 43" COM SUPORTE PLANO		UND	7
	5	TV SMART 55" COM SUPORTE PLANO		UND	1
	6	TV SMART 55" COM SUPORTE DE BRAÇO BASCULANTE		UND	2
	7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO		UND	2
	8	PAINEL DE LED P2 (1,92mx3,20m)		M²	6
	9	PROCESSADORA DE PAINEL DE LED P2		UND	1
	10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING		UND	5
	11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME		UND	4
	12	CAMERA WIRELLES		UND	7
	13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (joystick)		UND	3
	14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO		UND	12
	15	MICROFONE GOOSENECK COM BASE		UND	11
	16	MICROFONE GOOSENECK COM DISPLAY		UND	16
	17	MICROFONE ARRAY (púlpito)		UND	2
	18	MICROFONE ARRAY 128 LOBULOS		UND	1
	19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")		UND	3
	20	TAP DE MESA Cat5KIT 10"		UND	1
	21	MINICOMPUTADOR (Tap)		UND	1
	22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX		UND	3
	23	WORKSTATION OPERACIONAL		UND	3
	24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO		UND	3
	25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4		UND	3
	26	DIVISOR DE SINAL HDMI 1x8		UND	1
	27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE		UND	14
	28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO		UND	3
	29	SERVIÇOS IMPLANTAÇÃO		UND	4
	30	TREINAMENTO		UND	1

2.4. O detalhamento técnico do objeto encontra-se descrito no ANEXO A – Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

2.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985/2023.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência é até a entrega final do objeto, incluindo o treinamento.

3.2. Os serviços serão executados conforme o seguinte cronograma:

Especificação	Início da execução	Finalização da Execução
Serviço de Implantação de sistema de vídeo e áudio	1º dia útil após a emissão da primeira Ordem de Serviços de implantação de ambiente	Em até 65 (sessenta e cinco dias úteis) contados da data de emissão da Ordem de Serviço do ambiente.
Treinamento	O treinamento deverá ser iniciado em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório do objeto.	90 dias após a data definida na ordem de serviço específica para início do treinamento.

3.3. O serviço de Implantação de sistema de vídeo e áudio, compreende a instalação, configuração, parametrização de todos os equipamentos e softwares utilizados na solução, além da capacitação inicial para cada um dos 4 (quatro) ambientes.

3.4. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalizados devidamente motivados e justificados pela CONTRATADA e serão apreciados pela DPESP.

3.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

3.6. Subcontratação;

3.6.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS GERAIS

5.1. Todos os equipamentos que compõem a solução de áudio e vídeo devem ser plenamente interoperáveis entre si, permitindo a substituição de dispositivos que desempenham a mesma função sem comprometer a compatibilidade, a integração ou o desempenho do sistema. A interoperabilidade deve assegurar a comunicação e o funcionamento adequado entre os equipamentos, independentemente do fornecedor ou fabricante, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas.

5.2. Todos os softwares e suas respectivas licenças utilizadas nos equipamentos devem ser fornecidos e mantidos atualizados pela CONTRATADA, incluso a disponibilização de correções (*patches*) e atualizações e/ou novas versões, sem ônus para a CONTRATANTE durante o período da garantia.

5.3. Todos os equipamentos que compõem o sistema devem vir acompanhados dos cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.4. A planta (aérea e piso) dos ambientes do Auditório, Área do Conselho, Sala de Reunião – DPG e Miniauditório encontram-se no ANEXO B – Layout dos Ambientes.

5.5. CARACTERÍSTICAS POR AMBIENTE

5.5.1. **AUDITÓRIO** (Rua Boa Vista, 200 – Térreo)

5.5.1.1. Especificação e quantidades itens/equipamentos do ambiente AUDITÓRIO:

AUDITÓRIO (Rua Boa Vista, 200 - Térreo)			
Item	Equipamentos de Áudio de Vídeo / Serviços	Unidade	Qtde
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	10

6	TV SMART 55" COM SUPORTE DE BRAÇO BASCULANTE	UND	2
8	PAINEL DE LED P2 (1,92mx3,20m)	M ²	6
9	PROCESSADORA DE PAINEL DE LED P2	UND	1
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	1
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1
12	CAMERA WIRELLES	UND	2
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (joystick)	UND	1
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4
15	MICROFONE GOOSENECK COM BASE	UND	6
17	MICROFONE ARRAY (púlpito)	UND	1
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4	UND	1
27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE	UND	3
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1
29	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	UND	1

5.5.1.2. O ambiente deverá ser equipado com um sistema de áudio baseado em um processador DSP (*Digital Signal Processor*) com suporte ao protocolo DANTE para gerenciamento e controle avançado dos dispositivos.

5.5.1.3. O sistema deverá permitir a regulação de ganho e a aplicação de equalizadores dinâmicos às fontes sonoras provenientes de microfones e demais entradas de áudio.

5.5.1.4. A distribuição do sinal sonoro deverá ser realizada por meio de um amplificador multicanal.

5.5.1.5. Para assegurar a sonorização adequada do ambiente, a transmissão do sinal de áudio deverá ser feita por 10 (dez) caixas acústicas de embutir.

5.5.1.6. O áudio deverá ser encaminhado para um codificador de transmissão e para sistemas de videoconferência, por meio de conexão USB-DANTE.

5.5.1.7. A solução deverá empregar tecnologias digitais para viabilizar o envio e recebimento de conteúdos digitais provenientes da Sala do Conselho e Miniauditório, garantindo a interconexão entre os ambientes.

5.5.1.8. A solução deverá fornecer 1 (uma) entrada HDMI na mesa dos palestrantes para transmissão de apresentações, com todos os cabos e acessórios necessários.

5.5.1.9. A solução deverá fornecer 4 (quatro) microfones sem fio tipo bastão.

5.5.1.10. A solução deverá fornecer 6 (seis) microfones, modelo *Gooseneck* com base, para as posições de bancada. Sendo 1 (um) para reserva.

5.5.1.11. O sistema deverá prover 1 (um) microfone *array*, para ser utilizado no púlpito.

5.5.1.12. Para o retorno de apresentações de conteúdo ou videoconferência, devem ser previstas 2 (duas) TV SMART de 55" com suporte de braço basculante.

5.5.1.13. O ambiente do AUDITÓRIO deverá ter um painel de LED de alta definição com processadora própria, com 1,92mx3,20m (aproximadamente 6m²) para recepção do vídeo podendo ter uma variação de $\pm 10\%$.

5.5.1.14. Deverão ser previstas 2 (duas) câmeras PTZ com no mínimo zoom de 12x, sendo 1 (uma) com funcionalidade AUTOTRACKING e a outra com funcionalidade AUTOFRAME.

5.5.1.15. Deverão ser previstas 2 (duas) câmeras WIRELESS, sendo uma para o intérprete de libras e outro para reserva.

5.5.1.16. As câmeras deverão ser controladas por joystick e possuir a funcionalidade de tracking automático para acompanhar

palestrante.

5.5.1.17. As imagens captadas pelas câmeras serão transmitidas ao *switcher* que deverá permitir cortes e montagem PIP (Picture-in-Picture), além de *chromakey* simultâneo para inserir a imagem do intérprete de Libras, no vídeo. Deve integrar fontes de videoconferência e ferramentas de colaboração sem fio.

5.5.1.18. O sistema deverá ser capaz de distribuir os vídeos e conteúdo para diferentes destinos internos ou externos.

5.5.1.19. Deverá ter um dispositivo de mesa para controle dos equipamentos de áudio e vídeo a partir de interfaces de visualização individuais.

5.5.2. **ÁREA DO CONSELHO** (Rua Boa Vista, 200 – Mezanino)

5.5.2.1. Especificação e quantidades itens/equipamentos do ambiente **ÁREA DO CONSELHO**:

ÁREA DO CONSELHO (Rua Boa Vista, 200 - Mezanino)			
Item	Equipamentos de Áudio de Vídeo / Serviços	Unidade	Qtde
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	12
4	TV SMART 43" COM SUPORTE PLANO	UND	7
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	3
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1
12	CÂMERA WIRELESS	UND	2
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (Joystick)	UND	1
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4
16	MICROFONE GOOSENECK COM DISPLAY	UND	16
17	MICROFONE ARRAY (púlpito)	UND	1
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4x4	UND	1
26	DIVISOR DE SINAL HDMI 1x8	UND	1
27	TRANSMISSORES E RECEPTORES DE SINAIS POR CABO DE REDE	UND	8
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1
29	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	UND	1

5.5.2.2. O ambiente deverá ser equipado com um sistema de áudio baseado em um processador DSP (*Digital Signal Processor*) com suporte ao protocolo DANTE para gerenciamento e controle avançado dos dispositivos.

5.5.2.3. O sistema deverá permitir a regulação de ganho e a aplicação de equalizadores dinâmicos às fontes sonoras provenientes de microfones e demais entradas de áudio.

5.5.2.4. A distribuição do sinal sonoro deverá ser realizada por meio de um amplificador multicanal.

5.5.2.5. Para assegurar a sonorização adequada do ambiente, a transmissão do sinal de áudio deverá ser feita por 12 (doze) caixas acústicas de embutir.

5.5.2.6. O áudio deverá ser encaminhado para um codificador de transmissão e para sistemas de videoconferência, por meio de conexão USB-DANTE.

5.5.2.7. A solução deverá empregar tecnologias digitais para viabilizar o envio e recebimento de conteúdos digitais provenientes da Auditório e Miniauditório, garantindo a interconexão entre os ambientes.

5.5.2.8. A solução deverá fornecer 4 (quatro) microfones sem fio tipo bastão.

5.5.2.9. A solução deverá fornecer 16 (dezesesseis) microfones, modelo *Gooseneck* com *display*, controle de ganho automático e recursos de plenária. Sendo 2 (dois) para reserva.

5.5.2.10. Para a apresentação de conteúdo ou videoconferência, deverá ser previsto 7 (sete) TV SMART de 43" com suporte plano e com capacidade de matriciamento dos sinais de acordo com as necessidades do evento.

5.5.2.11. Para a apresentação de conteúdo ou videoconferência, deverá ser prevista a capacidade de plenária dos sinais de acordo com as necessidades do evento.

5.5.2.12. Deverão ser previstas 3 (três) câmeras PTZ com funcionalidade AUTOTRACKING e zoom de 12x, no mínimo.

5.5.2.13. Deverá ser prevista 1 (uma) câmera PTZ com funcionalidade AUTOFRAME e zoom de 12x, no mínimo, para captura automática dos participantes da mesa diretora.

5.5.2.14. Deverão ser previstas 2 (duas) câmeras WIRELESS, sendo uma para o intérprete de libras e outro para reserva.

5.5.2.15. As câmeras deverão ser controladas por joystick e possuir, no mínimo 5 (cinco) *presets* (atalho de ações/câmeras pré-estabelecidos).

5.5.2.16. As imagens captadas pelas câmeras serão transmitidas ao *switcher* que deverá permitir cortes e montagem PIP (*Picture-in-Picture*), além de *chromakey* simultâneo, para inserir a imagem do intérprete de Libras, no vídeo. Deve integrar fontes de videoconferência e ferramentas de colaboração sem fio.

5.5.2.17. O sistema deverá ser capaz de distribuir os vídeos e conteúdo para diferentes destinos internos ou externos.

5.5.2.18. Deverá ter um dispositivo de mesa para controle dos equipamentos de áudio e vídeo a partir de interfaces de visualização individuais.

5.5.3. SALA DE REUNIÃO - DPG (Rua Boa Vista, 200 – 8º andar)

5.5.3.1. Especificação e quantidades de itens/equipamentos do ambiente SALA DE REUNIÃO - DPG:

SALA DE REUNIÃO - DPG (Rua Boa Vista, 200 - 8º andar)			
Item	Equipamentos de Áudio de Vídeo / Serviços	Unidade	Qtde
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	4
7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO	UND	1
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1
12	CÂMERA WIRELESS	UND	1
18	MICROFONE ARRAY 128 LOBULOS	UND	1
20	TAP DE MESA Cat5KIT 10"	UND	1
21	MINICOMPUTADOR (Tap)	UND	1
29	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	UND	1

5.5.3.2. O ambiente deverá ser equipado com um sistema de áudio baseado em um processador DSP (*Digital Signal Processor*) com suporte ao protocolo DANTE para gerenciamento e controle avançado dos dispositivos.

5.5.3.3. O sistema deverá permitir a regulação de ganho e a aplicação de equalizadores dinâmicos às fontes sonoras provenientes de microfones e demais entradas de áudio.

5.5.3.4. A distribuição do sinal sonoro deverá ser distribuída para 4 (quatro) caixas acústicas de embutir, assegurando a sonorização adequada do ambiente.

5.5.3.5 O áudio deverá ser encaminhado para um codificador de transmissão e para sistemas de videoconferência, por meio de conexão USB-DANTE.

5.5.3.6. Deverá ser previsto um microfone de teto *smart* com no mínimo, 128 lóbulos para captação de todos os participantes e identificação do local da fala e recursos de AEC (*Acoustic Echo Cancellation*).

5.5.3.7. Para a apresentação de conteúdo ou videoconferência, deverá ser previsto 1 (uma) TV SMART de 86", com suporte plano.

5.5.3.8. Deverá ser prevista 1 (uma) câmera PTZ com a funcionalidade AUTOFRAME e zoom de 12x, no mínimo.

5.5.3.9. Deverá ser prevista 1 (um) câmeras WIRELESS para reserva.

5.5.3.10. Deverá ter um dispositivo de mesa para controle dos equipamentos de áudio e vídeo a partir de interfaces de visualização individuais.

5.5.4. **MINIAUDITÓRIO** (Avenida da Liberdade, 28-32-38 – 2º andar):

5.5.4.1. Especificação e quantidades de itens/equipamentos do ambiente MINIAUDITÓRIO:

MINIAUDITÓRIO (Av. Liberdade, 28-32-38 - 2º andar)			
Item	Equipamentos de Áudio de Vídeo / Serviços	Unidade	Qtde
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	4
5	TV SMART 55" COM SUPORTE PLANO	UND	1
7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO	UND	1
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	1
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1
12	CÂMERA WIRELESS	UND	2
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (Joystick)	UND	1
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4
15	MICROFONES TIPO GOOSENECK COM BASE	UND	5
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4	UND	1
27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE	UND	3
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1
29	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO	UND	1

5.5.4.2. O ambiente deverá ser equipado com um sistema de áudio baseado em um processador DSP (*Digital Signal Processor*) com suporte ao protocolo DANTE para gerenciamento e controle avançado dos dispositivos.

5.5.4.3. O sistema deverá permitir a regulação de ganho e a aplicação de equalizadores dinâmicos às fontes sonoras provenientes de microfones e demais entradas de áudio.

5.5.4.4. A distribuição do sinal sonoro deverá ser realizada por meio de um amplificador multicanal e de 4 (quatro) caixas acústicas de embutir, assegurando a sonorização adequada do ambiente.

5.5.4.5. O áudio deverá ser encaminhado para um codificador de transmissão e para sistemas de videoconferência, por meio de conexão USB-DANTE.

5.5.4.6. A solução deverá empregar tecnologias digitais para viabilizar o envio e recebimento de conteúdos digitais provenientes da Auditório e Área do Conselho, garantindo a interconexão entre os ambientes.

5.5.4.7. A solução deverá fornecer 1 (uma) entrada HDMI na mesa dos palestrantes para transmissão de apresentações.

5.5.4.8. A solução deverá fornecer 4 (quatro) microfones sem fio tipo bastão para apresentador(es).

5.5.4.9. A solução deverá fornecer 5 (cinco) microfones, modelo *Gooseneck* com base, para a mesa dos palestrantes. Sendo 1 (um) para reserva.

5.5.4.10. Deverá ser prevista 1 (uma) TV SMART de 86" para a apresentação de conteúdo ou videoconferência.

5.5.4.11. Deverá ser prevista 1 (uma) TV SMART de 55", para retorno de vídeo.

5.5.4.12. Deverão ser previstas 2 (duas) câmeras PTZ com no mínimo zoom de 12x, sendo 1 (uma) com funcionalidade AUTOFRAME e 1 (uma) com funcionalidade AUTOTRACKING para captura dos palestrantes e intérprete de Libras.

5.5.4.13. Deverão ser previstas 2 (duas) câmeras WIRELESS, sendo uma para o intérprete de libras e outro para reserva.

5.5.4.14. As câmeras deverão ser controladas por joystick e possuir, no mínimo 5 (cinco) *presets* (atalho de ações/câmeras pré-estabelecidos).

5.5.4.15. As imagens captadas pelas câmeras deverão ser enviadas para a mesa de corte, a qual deverá permitir a realização de cortes e a montagem no formato PIP (*Picture-in-Picture*). Além disso, a fonte de videoconferência e o sistema de colaboração deverão estar integrados à mesa de corte, possibilitando a transmissão direta do conteúdo, sem a necessidade de filmagem de telas ou do uso de um software adicional para alternância entre fontes de vídeo e transmissão.

5.5.4.16. Deverá ter um dispositivo de mesa para controle dos equipamentos de áudio e vídeo a partir de interfaces de visualização individuais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

6.1. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, válida durante o período de vigência do contrato, sendo vedada qualquer divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA, zelar por si, por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados. Não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

VISTORIA PRÉVIA

6.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, porém faculta-se às empresas sua realização mediante solicitação expressa.

6.3. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme ANEXO C – Modelo de Atestado de Visita Técnica, devidamente preenchida e constando timbre e dados da empresa fornecido pelo responsável da empresa, quando do acompanhamento da vistoria prévia, caso tenha realizado a visita, nos seguintes termos:

6.4. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo às interessadas colher as informações e subsídios que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

6.5. Cada visita deverá ser agendada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, pelo endereço eletrônico stininis@defensoria.sp.def.br, ou pelo telefone (11) 3105-0919 - ramal: 139 (Sarah Rocha Tininis) as segundas e terças;

6.6. Competirá a cada interessada, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender serem suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

6.7. A visita técnica será acompanhada por um representante do Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA da CONTRATANTE.

6.8. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

6.9. A visita não é obrigatória, mas a proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE liberará o acesso aos 4 (quatro) ambientes, mediante agendamento acordado por ambas as partes, para a realização de uma vistoria pela CONTRATADA, momento em que:

7.2. A CONTRATANTE fornecerá as informações necessárias para elaboração do Plano de Execução das Implantações de **todos os ambientes** do objeto.

7.3. A realização pela CONTRATADA de um estudo e uma análise detalhada dos ambientes, bem como eventuais apontamentos de ajustes e/ou impedimentos na infraestrutura para o início da execução dos serviços. Os apontamentos deverão ser entregues por meio de um relatório com evidências concretas.

a) **Levantamento técnico** das condições físicas e estruturais (pontos elétricos e rede lógica);

b) **Apontamentos** de eventuais ajustes e/ou impedimentos na infraestrutura para execução dos serviços;

c) **Relatório com fotos das condições de acabamento e infraestrutura dos ambientes, para posteriormente serem entregues da mesma forma.**

7.4. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Execução das Implantações e protocolá-lo junto à área de tecnologia da informação da CONTRATANTE na reunião de *kick-off* entre as partes, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a realização da vistoria.

7.5. A CONTRATANTE validará o Plano de Execução das Implantações em até 10 (dez) dias úteis após a sua protocolização.

7.6. O Plano de Execução das Implantações que abrange todos os ambientes do objeto, deverá conter de forma detalhada:

7.7. Indicação do PREPOSTO e a relação de pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação (Nome completo, RG, CPF, função na execução do contrato etc.)

7.8. Cronograma detalhado de execução dos serviços, contemplando:

- a) Planejamento de datas e horários das diferentes fases de implantação;
- b) Previsão de possíveis paralisações parciais nos ambientes e impacto nas operações da CONTRATANTE;
- c) Prazos estimados para testes e validações pós-instalação.

7.9. Planejamento da instalação física, incluindo:

- a) Lista específica de atividades a serem realizadas e seu sequenciamento lógico;
- b) Procedimentos de instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos;
- c) Medidas de mitigação para eventuais falhas na instalação.

7.10. Indicação do Gestor de Projetos e/ou profissional com a especialização equivalente, para exercer a função durante a atividade de instalação dos equipamentos;

7.11. O gerente de projetos da CONTRATADA deverá:

- a) Realizar a gestão do cronograma do Plano de Execução das Implantações desde a análise, planejamento, plano de ação, acompanhamento dos fluxos dos projetos, cronograma até sua conclusão;
- b) Monitorar os prazos e recursos e profissionais da CONTRATADA, a fim de garantir os acordos das datas de entregas previstas no Plano de Execução das Implantações apresentado pela CONTRATANTE;
- c) Assegurar que no projeto de implantação estejam incluídos todos os trabalhos requeridos pela CONTRATANTE, garantindo a conclusão das implantações de maneira bem-sucedida;
- d) Reportar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o status das implantações, bem como solucionar eventuais impedimentos operacionais, de responsabilidade da CONTRATADA, que possam prejudicar a sequência de atividades;
- e) Coordenar e operacionalizar todas as atividades do processo de instalação e adequações físicas necessárias a estas;
- f) Comunicar os responsáveis definidos pela CONTRATANTE, caso seja necessário, alteração do Plano de Execução das Implantações homologado, para aprovação.

7.12. A CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes necessários para que os ambientes sejam entregues nas mesmas condições em que foram encontrados, sem danos, alterações ou qualquer desconfiguração em sua estrutura.

7.13. Serviço de implantação do sistema de vídeo e áudio.

7.14. Este serviço compõe-se das atividades a serem executadas pela CONTRATADA para implantação de sistema de vídeo e áudio, compreendendo a instalação, configuração, parametrização de todos os equipamentos e softwares utilizados na solução para os 4 (quatro) ambientes.

7.15. Após a validação do Plano de Execução das Implantações, a CONTRATANTE emitirá Ordem Inicial de Serviço (OS) indicando a data de início da execução dos serviços para o(s) ambiente(s).

7.16. O prazo de entrega do serviço de implantação do sistema de áudio e vídeo de cada ambiente, deverá ocorrer em até 65 (sessenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) a ser expedida pela CONTRATANTE.

7.17. Os serviços de implantação para cada ambiente poderão ser executados concomitantemente, de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

7.18. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo só serão aceitos em casos de fato de terceiro, caso fortuito e força maior e deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, com comprovação dos motivos que inviabilizaram o cumprimento do prazo, para serem submetidos à apreciação superior.

REPARO DOS AMBIENTES DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO

7.19. Sendo necessário reparo dos ambientes para instalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer a mão de obra, executar continuamente os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes nas informações fornecidas pela CONTRATANTE, seus anexos e demais documentos componentes da licitação, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida.

7.20. Intervenções que gerem cortes ou danos em forros, paredes, luminárias, pinturas, pisos e em demais aspectos do ambiente, deverão ser realizados pela CONTRATADA e a reparação será também de sua responsabilidade, devendo os ambientes serem entregues com todos os devidos acabamentos conforme encontrados.

7.21. A CONTRATADA deverá zelar pelo bom desempenho dos serviços prestados pelos seus empregados e providenciar que todos, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE e estejam devidamente uniformizados e identificados.

7.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter uma equipe devidamente dimensionada, capacitada, treinada, habilitada e munida de todo o ferramental, máquinas, aparelhos e instrumentos de medição apropriados, com o objetivo de executar as atividades com segurança, eficiência e dentro da melhor técnica existente.

7.23. A CONTRATADA deverá usar ferramentas adequadas, além de cuidar para preservar cantos de paredes, batentes, piso, pintura, escadas, esquadrias, móveis, equipamentos diversos durante o deslocamento de seus funcionários pelo prédio, com foco na preservação dos imóveis como um todo.

7.24. A instalação dos equipamentos, conectorização, programação lógica, configuração e ajustes do sistema serão de responsabilidade da CONTRATADA até a conclusão da implantação de todos os ambientes, aprovadas pela CONTRATANTE por meio da emissão de todos os Termos de Recebimento Definitivo dos quatro ambientes.

7.25. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados, culposa ou dolosamente.

7.26. A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas da ABNT, do INMETRO, Código de Posturas Municipais e Lei do Uso e Ocupação do Solo do Município, Concessionárias de Serviços Públicos, Corpo de Bombeiros, CREA/CONFEA/CAU, Resolução CONAMA e legislações ambientais vigentes, inclusive órgãos responsáveis pelo patrimônio histórico como CONPRESP e CONDEPHAAT.

7.27. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade civil contra terceiros em virtude da mão-de-obra, materiais, equipamentos, dispositivos e outros elementos e intervenções técnicas contratados para a prestação de serviço.

MATERIAIS DE REPARO E EQUIPAMENTOS

7.28. A CONTRATADA deverá fornecer material novo e ferramentas necessárias para instalação e execução dos serviços, ficando responsável pela sua guarda e transporte. Serão aceitos apenas os materiais compatíveis com a aplicação a que se destinam.

7.29. A CONTRATADA deverá fazer com que os equipamentos sejam entregues nos locais de execução dos serviços em suas embalagens originais de fábrica e intactos.

7.30. Na hipótese de superveniente modificação técnica do equipamento, ou de algum de seus componentes, pela fabricante do produto ofertado, ou na ocorrência de fato relevante e inerente ao mercado, a CONTRATADA poderá solicitar a substituição do produto desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

7.31. Que a modificação tecnológica promovida pelo fabricante ocorreu em data posterior à da apresentação das propostas ou reste demonstrada a impossibilidade de entrega do produto ofertado por razões alheias à vontade da CONTRATADA.

7.32. Que o produto a ser entregue ostente tecnologia equivalente ou superior à do equipamento ofertado, e que atenda integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência;

7.33. Que não implique majoração do preço contratado;

7.34. Que a substituição seja expressamente autorizada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI da CONTRATANTE, após aprovação técnica do novo modelo.

7.35. O aceite dos equipamentos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do licitante vencedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.36. À equipe de fiscalização da CONTRATANTE caberá decidir motivadamente os casos omissos relativos às especificações, plantas ou quaisquer documentos que se refiram direta ou indiretamente à prestação de serviços.

7.37. A CONTRATADA deverá permitir à equipe de fiscalização da CONTRATANTE irrestrita vistoria aos serviços, bem como prestar todas as informações solicitadas por esta.

7.38. Poderá a equipe de fiscalização da CONTRATANTE exigir da CONTRATADA a adoção de normas especiais ou suplementares de trabalho, ainda que não previstas nestas especificações, mas úteis ao seu juízo, à segurança dos trabalhos e ao bom andamento da prestação de serviços.

7.39. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

7.40. A FISCALIZAÇÃO verificará se todos os empregados da CONTRATADA estão identificados, com crachás, para que tenham pleno e livre acesso às dependências da CONTRATANTE, a fim de executarem os serviços.

7.41. A CONTRATADA deverá comunicar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços.

7.42. A CONTRATADA deverá comunicar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 03

(três) dias úteis, observadas as condições e qualificações definidas para esta contratação, a substituição do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s).

7.43. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, de maneira que o serviço não sofra interrupção ou atraso e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA

7.44. Os locais de trabalho e áreas envolvidas, afetadas e no entorno do serviço deverão ser mantidos permanentemente limpos.

7.45. O material resultante das adequações dos ambientes, deverá ser devidamente ensacado e descartado observando a limpeza tanto no trajeto para o descarte, quanto no entorno, bem como deverão ser tomados cuidados com a geração excessiva de poeira.

7.46. Todos os materiais retirados pela CONTRATADA, passíveis de reciclagem, deverão ser separados e encaminhados para reciclagem, evitando a emissão de poluentes ou destinação incorreta de seus resíduos.

7.47. O recolhimento do entulho deverá ser periódico e cabe à CONTRATADA transportá-lo para um bota-fora devidamente legalizado para receber entulho, observando os requisitos do Dec. Municipal nº 37.952, 10/05/1999 e da Resolução CONAMA nº 307/2002.

7.48. A limpeza final, após a conclusão dos trabalhos, deverá ser feita em todas as áreas envolvidas, afetadas e no entorno. Todos os espaços deverão ser entregues totalmente limpos e prontos para o uso.

VISTORIA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO AMBIENTE

7.49. Executado o serviço de Implantação do ambiente e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por correio eletrônico a fim de que seja realizada VISTORIA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO AMBIENTE.

7.50. A vistoria dos serviços de implantação do ambiente, a ser feita pelo DEA – Departamento de Engenharia e Arquitetura em conjunto com a CTI – Coordenação de Tecnologia de Informação da CONTRATANTE, deve ser realizada em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação de conclusão do(s) serviço(s) de implantação do(s) ambiente(s) pela CONTRATADA.

7.51. Constatada a condição de conclusão da implantação do sistema de vídeo e áudio no ambiente, por meio da VISTORIA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO AMBIENTE, o Termo de Recebimento Provisório para este item do objeto, será emitido pela CONTRATANTE em até 4 (quatro) dias úteis.

7.52. Os serviços de implantação poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando for constatado algum defeito ou incorreção no serviço prestado ou, ainda, falha na execução do objeto, sendo elaborado um relatório de Pendências dos Serviços pela CONTRATANTE.

8. TREINAMENTO APÓS IMPLANTAÇÃO

8.1. Superada a etapa de recebimento provisório do ambiente, a CONTRATADA deverá realizar capacitação, caracterizada como um treinamento técnico do ambiente.

8.1.1. E até cinco dias úteis após a data definida para início na ordem de serviços, a CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, deverá apresentar uma proposta de treinamento e uso das horas previstas, dentro do prazo de 90 dias de treinamento, para todos os ambientes, com a possibilidade de ajustes do cronograma do plano de horas, ao longo da execução da capacitação.

8.2. O Treinamento terá duração de 90 dias e poderá ser realizado durante a operação real de atividades em cada um dos ambientes.

8.3. A carga horária total a ser disponibilizada pela CONTRATADA é de 120 horas, sendo que as atividades de treinamento podem ser de 2 a 8 horas, de acordo com o plano estabelecido e para todos os ambientes.

8.4. O treinamento deve incorporar a operação dos ambientes em atividades reais que serão realizadas pela DPESP.

8.5. O Treinamento será destinado aos servidores designados pela CONTRATANTE, com o objetivo de qualificá-los para a operação do sistema de som, áudio e de vídeo implantado.

8.6. O Treinamento, para uso e operação dos equipamentos, deverá ser ministrado presencialmente em cada um dos ambientes do objeto.

8.7. A capacitação será destinada a um grupo de até 10 (dez) servidores da CONTRATANTE, visando prepará-los para o pleno domínio das tarefas relacionadas aos eventos.

8.8. A CONTRATADA deve fornecer Certificado de Participação aos participantes com descrição do conteúdo apresentado, após a capacitação inicial.

9. DOCUMENTAÇÃO DE FINALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá protocolizar, em até 7 (sete) dias úteis após o término do treinamento, a documentação técnica final do respectivo ambiente entregue, denominada de Relatório Final da Execução da Implantação de Sistema de Vídeo e Áudio – (nome do ambiente), que deverá contemplar todas as evidências de testes e ajustes realizados durante o período, além do seguinte conteúdo:

- 9.2. Relatório fotográfico ilustrando a execução dos serviços no ambiente do objeto;
- 9.3. Fotos do(s) rack(s) após a conclusão dos serviços de instalação;
- 9.4. Listagem e detalhamento dos equipamentos instalados contendo descrição, marca e modelo;
- a) Layout da de posicionamento dos equipamentos do ambiente, considerando a disposição das câmeras, microfones, alto-falantes e TVs;
- 9.5. Topologia do sistema de vídeo e áudio;
- 9.6. Relação de todos os pontos de rede do ambiente do objeto, contendo listagem de cabeamento no padrão XXX-XXXX-XXX (ponto Físico-Topologia-Destino);
- 9.7. A documentação referente ao Relatório Final da Execução da Implantação de Sistema de Vídeo e Áudio – (nome do ambiente) deverá estar em meio digital e físico.
- 9.8. Após a entrega do Relatório Final da Execução da Implantação de Sistema de Vídeo e Áudio – (nome do ambiente), feita sua validação pela CONTRATANTE e não havendo pendências, será emitido Termo de Recebimento Definitivo do ambiente em até 10 (dez) dias úteis.
- 9.9. Havendo indicação de novas pendências, a CONTRATADA incidirá em mora contratual, sendo cabíveis as punições previstas no Ato DPG nº 237/2023.

CRONOGRAMA

SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO
Realização de vistoria pela CONTRATADA dos 4 (quatro) ambientes do objeto.	Após a assinatura do contrato	A definir entre CONTRATANTE e CONTRATADA
Confecção e protocolo do Plano de Execução das Implantações pela CONTRATADA junto a CONTRATANTE, durante reunião de <i>kick-off</i>	Após a conclusão da vistoria	Até 7 dias úteis
Validação do Plano de Execução das Implantações pela CONTRATANTE	Após o protocolo do Plano de Execução das Implantações	Até 10 dias úteis
Implantação de sistema de áudio e vídeo	Após a validação do Plano de Execução das Implantações e a emissão de Ordem de Serviço do(s) ambiente(s), pela CONTRATANTE.	Conclusão em até 65 (sessenta e cinco) dias úteis, por ambiente
Vistoria dos Serviços de Implantação do ambiente	Ao final da implantação de cada ambiente e o envio de correio eletrônico pela CONTRATADA formalizando a conclusão do(s) respectivo(s) serviços(s) e solicitando vistoria da CONTRATANTE	Até 7 dias úteis
Correção pela CONTRATADA das divergências identificadas na etapa de vistoria dos serviços de implantação no ambiente	Após vistoria das instalações pela CONTRATANTE e emissão do Relatório de Pendências dos Serviços – (nome do ambiente)	Até 15 dias úteis
Nova Vistoria dos Serviços de implantação	Após a correção das pendências e emissão do Relatório de Resolução de Pendências - (nome do ambiente) pela CONTRATADA. Fluxo contínuo do rito de vistoria, até a resolução de todas as pendências	até 7 dias úteis.
Emissão Termo de Recebimento Provisório do ambiente	Após validação da vistoria dos serviços de implantação no ambiente	Até 4 dias úteis

Planejamento Treinamento	Após conclusão da fase de recebimento provisório do ambiente, a CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço.	Proposta 5 dias úteis. Finalização até 20 dias úteis.
Treinamento	Após aprovação da proposta de treinamento.	Até 90 dias.
Entrega do Relatório Final da Execução da Implantação de Sistema de Vídeo e Áudio – (nome do ambiente)	Após o término do treinamento operacional referente ao ambiente, com envio de correio eletrônico pela CONTRATADA	Até 7 dias úteis
Emissão Termo de Recebimento Definitivo do ambiente	Após a validação do Relatório Final da Execução da Implantação de Sistema de Vídeo e Áudio – (nome do ambiente)	Até 10 dias úteis

10. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. As atividades devem ser realizadas preferencialmente em horário comercial das 8h às 17h, com exceção da Sala de Reunião – DPG que deverá ser agendada com antecedência junto a Chefia de Gabinete da CONTRATANTE.

10.2. Todos os custos envolvidos nos trabalhos extraordinários (período noturno, fim de semana e feriados), caso sejam necessários, já deverão fazer parte do preço proposto.

11. DO TREINAMENTO

11.1. O Treinamento abrange um conjunto de atividades cujo objetivo final é a capacitação no sistema e subsistemas fornecidos, assim como provimento de conhecimentos teóricos e práticos necessários para realização de instalações, configurações, preventivas e operação nos produtos e soluções.

11.2. O treinamento deverá abranger todos os ambientes relacionados ao objeto, contemplando a capacitação para o uso e a operação dos equipamentos de áudio e vídeo, bem como práticas de manutenção preventiva e técnicas para instalação e desinstalação desses equipamentos em cada um dos ambientes implantados. Além disso, deverão incluir informações detalhadas sobre a solução implementada nos ambientes.

11.3. O(s) instrutor(es) deve(m) possuir capacitação técnica nos equipamentos instalados.

11.4. Caberá à CONTRATADA o provimento do material didático necessário à capacitação.

11.5. O curso deve ser conduzido com aulas expositivas sobre os conceitos teóricos, o projeto e suas instalações, fazendo uso de recursos audiovisuais, complementadas com demonstrações práticas no sistema instalado e inclusive prevendo diversas atividades de operação real do sistema.

11.6. Os cursos devem incluir em suas ementas, que deverão ser oferecidas em português, os seguintes tópicos, sem prejuízo de outros conteúdos, quando necessário:

11.6.1. Visão geral da solução implantada;

11.6.2. Conceitos básicos sobre áudio e vídeo;

11.6.3. Sistemas de apresentação de imagens, incluindo tecnologia LED; monitores e demais recursos, bem como suas funcionalidades e operação.;

11.6.4. Configuração dos equipamentos;

11.6.5. Demonstrações práticas abordando os conceitos gerais aplicados nas instalações;

11.6.6. Procedimentos de operação;

11.6.7. Modos de operação;

11.6.8. Especificações técnicas;

11.6.9. Manutenções preventivas e corretivas;

11.6.10. Desinstalação e instalação dos equipamentos.

11.7. Os cursos deverão incluir aulas práticas para a aplicação dos conceitos abordados, incluindo operação de equipamentos, configurações, simulações e procedimentos técnicos.

11.8. As aulas práticas serão dadas por meio de operação real do sistema em atividades da CONTRATANTE.

12. DA GARANTIA

12.1. Todos os equipamentos, sistemas e subsistemas terão garantia de 12 meses, onsite (no local).

12.2. A garantia abrangerá todo e qualquer defeito ou falha, determinando a origem do problema e corrigindo por meio de ajustes ou substituição de partes e/ou peças deterioradas.

12.3. As peças e partes danificadas deverão ser substituídas, com peças originais e homologadas pelo fabricante, instaladas e configuradas, de modo a deixar o equipamento em perfeitas condições de uso e com todas as funcionalidades operacionais, sem custos adicionais.

12.4. Durante o período de Garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações e/ou aplicação de pacotes de correção de hardware e software (*patches*) lançados pelos fabricantes dos componentes da solução.

12.5. A CONTRATADA deverá informar os canais para o atendimento das solicitações de serviços através de abertura de chamado.

13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, ressaltando que os prazos de vigência e de execução somente serão prorrogados mediante formalização de aditamento contratual.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

13.6. A CONTRATADA designará formalmente seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

GESTOR DE CONTRATO

13.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual.

13.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VIII).

13.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

13.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.13. A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

14. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

14.1. O recebimento do objeto dar-se-á uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo conforme estabelecido nas cláusulas específicas deste Termo de Referência.

Tabela de Recebimento		
Item	Especificação	Classificação
1 ao 28	EQUIPAMENTOS	Entrega única por ambiente
29	IMPLANTAÇÕES	
30	Treinamento	90 dias após a emissão da ordem de serviço específica.

14.2. O serviço de implantação de sistema de áudio e vídeo, composto pelos itens 1 ao 29 da tabela de recebimento, serão recebidos com o seguinte procedimento:

14.3. Executado o serviço e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE, pelo endereço eletrônico contratoscti@defensoria.sp.def.br, que realize a Vistoria dos Serviços de Implantação de cada ambiente.

14.4. A CONTRATANTE deverá realizar a Vistoria dos Serviços de Implantação de cada ambiente em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da CONTRATADA.

14.5. Realizada a Vistoria dos Serviços de Implantação do ambiente, a equipe de fiscalização formada pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – CTI e pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura – DEA da Defensoria Pública do Estado de São Paulo emitirá o Relatório de Pendências dos Serviços – (nome do ambiente), caso existam correções a serem feitas.

14.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Pendências de Serviços, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento.

14.8. Após a correção das pendências apontadas pela equipe fiscalizadora, a CONTRATADA deverá entregar o Relatório de **Resolução de Pendências** dos Serviços que deverá conter:

- a) Pendência apontada
- b) Solução aplicada
- c) Data em que a execução da solução foi realizada
- d) Equipamento e/ou material substituído, se for o caso.

14.9. Recebido o Relatório de Resolução de Pendências dos Serviços, a CONTRATANTE realizará nova Vistoria de Implantação dos Serviços em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento do referido relatório.

14.10. O rito do processo de vistoria será **contínuo**, podendo ocorrer novas inspeções sempre que houver a necessidade de verificar a resolução de pendências apontadas, até que todas as exigências técnicas e administrativas sejam atendidas.

14.11. Constatada a resolução de todas as pendências apontadas no Relatório de Pendências dos Serviços, e verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, os serviços serão recebidos provisoriamente em até 4 (quatro) dias úteis.

SERVIÇO	DATA DE INÍCIO	PRAZO
Vistoria dos Serviços de Implantação	Ao final da implantação de cada ambiente, envio de correio eletrônico pela CONTRATADA formalizando a conclusão dos serviços do ambiente e solicitando vistoria da CONTRATANTE	Até 7 dias úteis
Correção pela CONTRATADA das divergências identificadas na etapa de vistoria dos serviços de implantação no ambiente	Após vistoria das instalações pela CONTRATANTE e emissão do Relatório de Pendências dos Serviços – (nome do ambiente)	Até 15 dias úteis
Nova Vistoria dos Serviços de implantação	Após a correção das pendências e emissão do Relatório de resolução de pendências - (nome do ambiente) pela CONTRATADA. Fluxo contínuo do rito de vistoria, até a resolução de todas as pendências	até 7 dias úteis.

14.12. O recebimento provisório também ficará sujeito à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Relatório Final da Execução da Implantação de Sistema de Vídeo e Áudio – (nome do ambiente), pela equipe fiscalizadora, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Receber a comunicação formal da CONTRATADA sobre a conclusão do treinamento e da análise dos Certificados de Participação entregues a CONTRATANTE;
- b) Realizar a análise da documentação técnica final do respectivo ambiente, Relatório Final da Execução da Implantação de Sistema de Vídeo e Áudio – (nome do ambiente), e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

14.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com a comunicação a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

14.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.17. O serviço de treinamento operacional, item 30, será recebido com o seguinte procedimento:

14.18. Ao término da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá encaminhar em até o 5 (cinco) dias úteis, para os endereços eletrônicos tmello@defensoria.sp.def.br (Sr. Talles Ferraz Bernardo Mello) e ppaula@defensoria.sp.def.br (Sr. Paulo Cristian Silva de Paula), o detalhamento dos serviços efetivamente prestados e as respectivas totalizações, valores apurados e glosas aplicadas, contendo:

- a) Número da Ordem de Serviço (OS);
- b) Data e horário(s) de início e finalização da execução dos serviços;
- c) Controle de utilização e saldo do serviço, com base nas quantidades estabelecidas no contrato para o período.
- d) Nome do profissional técnico especializado designado para a execução dos serviços relativos à Ordem de Serviço;
- e) Lista com nome completo dos participantes, no caso do Treinamento Operacional.

14.19. A Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, analisará as informações encaminhadas por correio eletrônico e solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

14.20. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Equipe de Fiscalização comunicará à CONTRATADA os valores aprovados e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

14.21. Na hipótese de não aprovação dos valores apresentados:

- a) Havendo **concordância** com as correções informadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA atualizará as informações encaminhadas por correio eletrônico e emitirá a correspondente nota fiscal/fatura.
- b) Havendo **discordância** com as correções informadas pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA encaminhará as justificativas quanto à não concordância, para nova avaliação por parte da CONTRATANTE e adoção das medidas descritas nos itens acima.

14.22. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil ou técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro.

15. PAGAMENTO

15.1. Serão realizados dois pagamentos, um após o recebimento da solução e outro após a finalização do treinamento.

15.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 15.3.1. o prazo de validade;
- 15.3.2. a data da emissão;
- 15.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 15.3.5. o valor a pagar; e
- 15.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

PRAZO DE PAGAMENTO

15.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa.

15.6. Caso haja atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

15.7. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** (Decreto nº 43.914/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser acompanhado da conferência e emissão do Atestado de Execução dos Serviços ou Recibo.

15.8. Para fins de envio da nota fiscal/fatura a CONTRATADA deverá considerar o endereço eletrônico contratoscti@defensoria.sp.def.br.

15.9. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o §1º começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

15.10. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o endereço eletrônico: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

15.11. Constitui óbice ao pagamento a existência de registros em nome da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual"), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

15.12. A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

15.13. Os preços poderão ser reajustados de acordo com a disciplina estabelecida na Cláusula Sétima do Contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A LICITANTE, como parte do processo de habilitação, deve apresentar atestados e/ou certidões de qualificação técnica, com objeto de natureza e vulto similar ou compatível ao desta licitação, conforme descrito abaixo:

17.2. Certidão de Registro da empresa e de 1 (um) profissional, no mínimo, responsável técnico da área de engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, reconhecido pelo CREA, sendo que:

a) O(s) profissional(ais) do subitem anterior, que irá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados compondo a respectiva equipe técnica, deverá(ão) comprovar sua capacidade técnica, com pelo menos 1 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), compatível e proporcional ao objeto.

17.3. Pelo menos 1 (um) atestado objeto de natureza e vulto similar de fornecimento, instalação e implantação contento:

a) Quantitativo mínimo dos seguintes equipamentos de som, imagem, rede (dados) automação, gravação e streaming utilizados na solução, como segue:

- 1 Sistema de processamento de áudio digital
- 1 Processador de Plenária Digital
- 4 caixas de som de embutir no teto
- 2 TV Smart 55" ou 86"

- 3 câmeras PTZ de autotracking, autoframe ou wireless e controle para as câmeras
- 4 microfones sem fio tipo bastão
- 5 microfones tipo gooseneck com base
- 1 interface de controle touchscreen sem fio
- 1 servidor de streaming VMIX
- 1 workstation operacional
- 1 central de automação
- 1 Matriz de vídeo HDMI 4x4
- 3 Transmissores e receptores de sinais via cabo de rede

b) Painel de LED (interno) com no mínimo 3m²;

c) Sistema de áudio e plenária digital com sistema de videoconferência e software de gerenciamento;

d) Captura e processamento digital de sinais de áudio (DSP);

e) Vídeo programáveis por software com interface gráfica e distribuição por rede ethernet.

17.4. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos(as) atestadores(as) ou qualquer outro meio para que a CONTRATANTE possa manter contato com a(s) entidade(s) atestante(s).

18. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

18. O custo estimado total da contratação será de R\$ 1.672.751,50 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

19.1.10.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

19.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra

este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem **19.1.6.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará as penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

19.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. As sanções de que tratam o item 19 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções" (www.esancoes.sp.gov.br), e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

19.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.16. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.17. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Acusar o recebimento da Ordem de Serviço.

20.2. Designar funcionário na data da assinatura do contrato para atuar como PREPOSTO.

20.3. Executar continuamente os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência e demais documentos componentes da licitação, sob a responsabilidade técnica dos profissionais detentores dos atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica exigida.

20.4. Zelar pelo bom desempenho dos serviços prestados pelos seus empregados e providenciar que todos, nos locais de trabalho, cumpram as normas internas da CONTRATANTE.

20.5. Disponibilizar e manter uma equipe devidamente dimensionada, capacitada, treinada, habilitada e munida de todo o ferramental, máquinas, aparelhos e instrumentos de medição apropriados, com o objetivo de executar as atividades com segurança, eficiência e dentro da melhor técnica existente.

20.6. A empresa deverá prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como eventuais reclamações, durante a vigência da contratação.

20.7. Atender as solicitações de serviços da CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos.

20.8. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução.

20.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços em tela e executá-los em respeito à legislação e regulamentação pertinentes em vigência, com a aplicação da melhor técnica, zelo, diligência e economia.

20.10. Responder por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros durante a execução dos serviços, corrigindo as

eventuais falhas comunicadas.

20.11. Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Emitir a Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

21.2. Nomear gestor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

21.3. Instituir equipe técnica para acompanhamento e validação dos serviços contratados;

21.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito ou através de mensageria eletrônica, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

21.5. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

21.6. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após conferir se o item entregue corresponde a especificação descrita.

21.7. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato e pelas contratações dele decorrentes;

21.8. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários, que eventualmente venham a ser solicitados.

21.9. Fiscalizar o andamento da execução dos serviços.

21.10. Definir locais apropriados para armazenamento de materiais e equipamentos.

21.11. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários, que eventualmente venham a ser solicitados.

21.12. Fiscalizar o andamento da execução dos serviços.

21.13. Definir locais apropriados para armazenamento de materiais e equipamentos.

22. PROPOSTA

22.1. A validade das propostas deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

MODELO

22.2. A proposta deverá seguir modelo indicado no Anexo D – Modelo de Proposta Comercial;

23. PLANILHA PONTO A PONTO

23.1. A empresa vencedora deverá apresentar os documentos comprobatórios referentes ao atendimento dos requisitos do Edital:

23.2. Deverá ser fornecida planilha contendo informações quanto ao atendimento ponto a ponto de todas as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, informando links ou páginas do catálogo que comprovem o atendimento.

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

As especificações abaixo são as características **mínimas** de cada equipamento, sendo que configurações ou especificações inferiores as descritas não serão aceitas:

I. SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL

1. Ter resposta de frequência de 20Hz a 20.000Hz, com variação máxima de +/- 0,5 dB.

2. Ter taxa de amostragem de áudio de 48kHz ou superior.

3. Possuir 16 saídas de áudio tipo borne.

4. Possuir 16 entradas de áudio do tipo borne.

5. Possuir 1 (uma) saída padrão USB com funcionalidade de áudio bidirecional para uso em sistemas de videoconferência.

6. Permitir a comunicação de áudio multicanal com computadores utilizando conexão USB integrada, para utilização em chamadas de web conferências.

7. Possuir controle mínimo de 8 fluxos de áudio do tipo DANTE.

8. O sistema deverá possuir interface nativa de controle Visca ou Pelco para associação de disparo de canais de *presets* (atalho de ações/câmera pré-estabelecidos) das câmeras instaladas.

9. Deve suportar nativamente protocolos de áudio em rede Dante sem interface externa.
10. Interface de comunicação serial e IP para integração com sistemas de automação.
11. Porta Ethernet RJ45 Gigabit para comunicação e controle por automação.
12. Possuir fonte de alimentação interna 110V ~ 220V inferior a 180 watts.
13. Permitir montagem em rack padrão 19".
14. Equipamento com Dimensões de 1 unidade de rack padrão 19".
15. Deve possuir software de operação do sistema que trabalhe em Sistemas Operacional Windows 10 PRO ou superior.
16. Todas a(s) licenças(s) de software(s) devem ser fornecidas e mantidas atualizadas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

II. PROCESSADOR DE PLENÁRIA DIGITAL

17. Possuir display e botões de controle frontal.
18. Ter frequência de capacitância de 20 Hz~20.000Hz.
19. Permitir até 32 microfones ligados por cada linha.
20. Permitir adaptadores de microfone analógico para digital via cabo de rede.
21. Porta Ethernet RJ45 Gigabit para comunicação e controle por automação.
22. Possuir link digital para cascadeamento de múltiplas processadoras.
23. Possuir o mínimo de 3 (três) linhas de saída do tipo RJ45 para redes de microfones.
24. Possuir o mínimo de 2 (duas) linhas de entradas auxiliares balanceadas (tipo XLR, RCA ou Phoenix) para microfones e sinais de áudio.
25. Possuir o mínimo de 2 (dois) canais de saída de áudio balanceadas (tipo XLR, RCA ou Phoenix) para microfones e sinais de áudio.
26. Possuir o mínimo de 6 (seis) canais de saída de áudio tipo borne.
27. Possuir fonte de alimentação interna 110V ~ 220V inferior a 180 watts.
28. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.
29. Permitir montagem em rack padrão 19" com gabinete metálico.
30. Equipamento com dimensões de 1 unidade de rack padrão 19".
31. Deve possuir software de operação compatível com os sistemas de plenária de mesmo fabricante.
32. Todas a(s) licenças(s) de software(s) devem ser fornecidas e mantidas atualizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

III. CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO

33. Deve possuir amplificação interna com fechamento superior do tipo Backcan metálico.
34. Possuir conector Ethernet RJ45-PoE.
35. Permitir configuração em ambiente de rede 10/1000.
36. Possuir potência mínima de saída de 100W AES.
37. Protocolo nativo DANTE.
38. Possuir resposta de frequência mínima de 70Hz-20.000Hz.
39. Relação de sinal ruído igual ou superior a 96dB com variação de ± 2 dB.
40. Possuir autofalante de 8" e Twiter de 1".
41. Grelha de fixação por imã sem borda e gancho de segurança por cabo de aço.

IV. TV SMART 43" COM SUPORTE PLANO

42. Tecnologia: LCD, LED ou Micro led.
43. Diagonal de tamanho 43".

44. Montagem: Horizontal ou Vertical.
45. Possuir Borda fina lateral inferior a 10mm.
46. Resolução mínima Individual do Display 1080P (pixels).
47. Possuir recursos de Smart TV.
48. Quantidade mínima de interfaces:
 - a) 2 (duas) de HDMI ou DVI-D;
 - b) 1 (uma) de RJ45;
49. Alimentação de 120 VAC ~ 240 VAC, 50/60 Hz com chaveamento automático.
50. Consumo Elétrico máximo: 200W.
51. Suporte de fixação padrão VESA 20x20 ou superior.

V. TV SMART 55" (suporte basculante ou plano conforme indicado no respectivo item de cada ambiente)

52. Tecnologia de LED ou Micro led.
53. Diagonal de tamanho 55".
54. Montagem: Horizontal ou Vertical.
55. Possuir Borda fina lateral inferior a 10mm.
56. Resolução mínima Individual do display de 4K 3840x2160 pixels.
57. Possuir recursos de Smart TV.
58. Quantidade mínima de interfaces:
 - a) 2 (duas) de HDMI ou DVI-D;
 - b) 1 (uma) de RJ45.
59. Alimentação de 120 VAC ~ 240 VAC, 50/60 Hz com chaveamento automático.
60. Consumo Elétrico máximo: 350W.
61. Suporte de fixação padrão VESA 20x20 ou superior.

VI. TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO DE PAREDE

62. Tecnologia de LED ou Micro led.
63. Diagonal de 86" polegadas, com variação máxima de ± 1 ".
64. TV com capacidade Monitor.
65. Possuir Borda fina lateral máxima de 20mm.
66. Resolução de vídeo nativa mínima do display 4K 3840x2160 pixels.
67. Possuir recursos de Smart TV.
68. Quantidade mínima de interfaces:
 - a) 2 (duas) de HDMI;
 - b) 1 (uma) de USB tipo A 2.0;
 - c) 1 (uma) porta de comunicação RS232 ou RJ45.
69. Alimentação de 120 VAC ~ 240 VAC, 50/60 Hz com chaveamento automático.
70. Consumo Elétrico máximo: 350W.
71. Suporte de fixação padrão VESA compatível.

VII. PAINEL DE LED E PROCESSADORA DE PAINEL DE LED

72. Sistema modular com gabinetes do tipo DIE CAST de Alumínio totalizando as medidas de 192cm de altura por 320cm de comprimento, com variação de $\pm 3\%$.

73. Medidas mínimas por gabinete de 48cm de altura por 64cm de comprimento com variação de $\pm 3\%$.
74. Medidas mínimas de módulos de 16cm de altura por 32cm de comprimento, com variação de $\pm 3\%$.
75. Instalação e manutenção frontal.
76. Resolução de vídeo nativa 1.5P 1.5mm; com variação de $\pm 3\%$.
77. Possuir taxa de contraste de no mínimo 4.000:1.
78. Possuir taxa de brilho de no mínimo 500 Nits.
79. Possuir temperatura de cor na faixa de 2.000 a 9.300K.
80. Possuir ângulo de visão na faixa de 120° a 160°.
81. Superfície da tela com tratamento antirreflexo tipo GOB OU COB.
82. Possuir no mínimo 100.000 horas de vida útil.
83. Alimentação 120 VAC ~240 VAC e frequência de 50 ~ 60 Hz.
84. Consumo médio entre 200~400Watts.
85. Possuir o mínimo de uma fonte de alimentação por gabinete.
86. Possuir card de distribuição de sinais internos compatíveis com a processadora de sinais.
87. O sistema deverá ser acompanhado de processadora com capacidade de atender a resolução nativa do painel sem compressão.
88. Deve acompanhar suporte de parede para instalação em parede.

VIII. CÂMERA PTZ AUTOTRACKING

89. Composto por câmera de vídeo PTZ e interface de compartilhamento AV através de porta USB, HDMI 2.0, Ethernet.
90. Câmera deve possuir um sensor de imagem tipo MOS/CMOS de 1/2" 5-inch ou superior.
91. Possuir zoom óptico mínimo de 12x e digital de 16x.
92. Deve suportar as seguintes resoluções:
 - a) 4K ULTRA HD (3840x2160);
 - b) compatibilidade com FULL HD (1920x1080) e HD (1280x720);
 - c) 60fps (frame por second);
93. Possuir campo de visão horizontal de 70° graus ou superior;
94. Ter rotação 160° na horizontal e 40° na vertical;
95. Rotação tilt: -30 a +90°;
96. Saída de vídeo HDMI, IP e 3G-SDI;
97. Suporte a saída de vídeo simultânea mínima de 02 IP Stream, HDMI ou 3G-SDI;
98. Possuir interface LAN com RJ45;
99. Deve suportar alimentação via PoE.
100. Suporte aos protocolos TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, ONVIF, DHCP e MULTICAST.
101. A câmera deverá ser do tipo Plug and Play sem a necessidade de instalação de drivers.
102. A câmera deverá emular um sinal de webcam e prover vídeo através de conexão USB no PC conectado.
103. Fornecido com interface de compartilhamento de vídeo através de portas USB.

IX. CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME

104. Sensor de imagem tipo CMOS de 1/2.7", 2.07MP.
105. Possuir zoom óptico mínimo de 12x e digital de 16x.
106. Resoluções suportadas mínimas de 1080P@30fps.
107. Suportar pelo menos 125 *presets* (atalho de ações/câmera pré-estabelecidos).
108. Campo de visão vertical -30° a +90°.

109. Possuir rotação PAN de 170° (total) por sentido;
110. Possuir rotação *Tilt* de -30 a +90°;
111. Saída de vídeo SDI, HDMI;
112. Possuir interface LAN com RJ45;
113. Deve suportar alimentação via PoE (*Power on Ethernet*) ou fonte externa.
114. Possuir transmissão de vídeo com compressão H.264 ou H.265.
115. Capacidade de gerenciamento através de IP ou RS-232.
116. Funcionalidade de autogiro da imagem conforme posição de instalação.
117. Câmera secundária com possibilidade de streaming independente.
118. Deve possuir tecnologia de tracking embarcado na câmera sem necessidade de acessório ou software para pleno funcionamento da solução.
119. Deve possuir até três modos de operação sendo um deles o modo de ajuste automático de enquadramento de grupo de pessoas e outro o ajuste automático de enquadramento do orador.
120. Deve possuir recurso de seleção de área para prioridade de captação auto frame.

X. CÂMERA WIRELESS

121. Possuir zoom ótico de 3x e digital de 3x em lente incorporada;
122. Deve suportar as seguintes resoluções:
 - a) 4k (3840x2160);
 - b) FULL HD (1920x1080);
 - c) 30fps (*frame por second*);
123. Bateria interna mínima de 5 (cinco) horas;
124. Possuir microfone array incorporado;
125. Possuir suporte a:
 - a) Wireless 2.4G/5G
 - b) Bluetooth 5.0.
126. Possuir entradas HDMI, USB 3.0 TIPO C;
127. Aplicativo para preview de imagens;
128. Possuir suporte a NDI 4k@30fps;
129. Para cada câmera, incluso tripé para fixação por rosca tipo padrão M6, dobrável e com altura máxima de 1,60m.

XI. CONTROLE PARA CÂMERA PTZ

130. Gabinete com botões de fácil acesso e joystick com 3 eixos para controle.
131. Suporte a comandos via IP ou serial para controle das câmeras.
132. Possuir gabinete metálico com display.
133. Permitir o ajuste de PAN, TILT, ZOOM e FOCO diretamente por botões presentes no painel.
134. Deve ser compatível com o sistema dos fabricantes das câmeras PTZ autotracking e autoframe fornecidas para a implantação.
135. Display em LCD, LED ou OLED para fácil configuração.
136. Possuir no mínimo, 5 (cinco) presets (atalho de ações/câmera pré-estabelecidos) para as câmeras.
137. Deverá ser fornecido com fonte de alimentação elétrica e todos os acessórios necessários a integração.

XII. MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO

138. Composto por transmissor de mão tipo bastão e receptor de rack individuais.
139. Possuir homologação ANATEL.

140. Capacidade de mínima de 12 canais de frequência.
141. Permitir auto scan.
142. Sensibilidade de RF ajustável de 0 a -30dB com intervalos de 10dB.
143. Saída de áudio balanceada e desbalanceada.
144. Receptor com display e indicação de qualidade de sinal, nível de áudio, tempo de bateria restante do transmissor (em horas) e informações de status do equipamento.
145. Receptor em chassis com antenas removíveis.
146. Possuir conectividade ethernet em porta RJ45 para monitoramento e controle remoto do equipamento.
147. Transmissor:
 - a) Tipo bastão UHF;
 - b) Padrão polar super cardioide;
 - c) Botão ON/OFF,
 - d) Display LCD para indicação de duração da bateria, nível de RF e status.
148. Permitir a troca da capsula por outra compatível.
149. Suportar a operação com baterias por no mínimo 10 horas.
150. Suportar a operação com pilhas AA por no mínimo 9 horas.
151. Receptor deve acompanhar bateria de *Lithium* e carregador do próprio fabricante que permita a carga sem retirar a bateria do transmissor.

XIII. MICROFONE GOOSENECK DE MESA COM BASE

152. Microfone do tipo *Gooseneck* com base e haste destacável.
153. Padrão polar de captação cardioide.
154. Comprimento mínima de 480 mm de haste com dupla movimentação.
155. Possuir cápsula condensadora com anel indicativo de duas cores.
156. Deve suportar alimentação via *PoE (Power on Ethernet)* ou fonte externa.
157. Máximo nível de pressão sonora suportado, maior que 100dB.
158. Alcance dinâmico maior que 85dB.
159. THD (*Total Harmonic Distortion*) inferior a 0,1%.
160. Possuir resposta em frequência na faixa de 20Hz a 20.000Hz.
161. Possuir sensibilidade menor ou igual a -50 dBV/Pa.
162. Possuir impedância menor ou igual à 2000 ohms.
163. Ser produzido na cor preta com *display touch*.
164. Deve vir acompanhado de espuma de proteção contra sopro e base de mesa para o microfone.
165. Deve permitir o mínimo de 4 (quatro) tipos de formato de plenária, OPEN, VOICE, OVERRIDE E APPLY.

XIV. MICROFONE GOOSENECK COM DISPLAY

166. Microfone do tipo *Gooseneck* com base e haste destacável.
167. Padrão polar de captação cardioide.
168. Comprimento de haste mínima de 480 mm com dupla movimentação.
169. Possuir anel indicativo de status de duas cores.
170. Alimentação *PoE (Power over Ethernet)* 48V DC de até 5W.
171. Máximo nível de pressão sonora suportado, maior que 100dB.
172. Alcance dinâmico maior que 85dB.
173. THD inferior a 0.1%.

174. Resposta de frequência entre 20Hz e 20.000Hz.
175. Possuir sensibilidade menor que -50 dBV/Pa.
176. Possuir impedância menor ou igual à 2.000 ohms.
177. Ser produzido na cor preta com *display touch* 4.3" colorido.
178. Deve vir acompanhado de espuma de proteção contra sopro e base de mesa para o microfone.
179. Deve permitir o mínimo de 4 (quatro) tipos de formato de plenária, *OPEN*, *VOICE*, *OVERRIDE* e *APPLY*;
180. Deve permitir recursos adicionais de sistema de votação, cartão NFC e dois usuários simultâneos.
181. Deve possuir entrada e saída RJ45 para cascadeamento digital entre os microfones com display.
182. Deve permitir recursos adicionais de *wireless* e cabeado simultâneos entre os microfones com display.

XV. MICROFONE ARRAY

183. Possuir resposta de frequência 30hz a 18.000hz.
184. Seleção de ganho de 0dB a – 20dB.
185. Possuir impedância de 200 ohms.
186. Possuir THD (*Total Harmonic Distortion*) inferior a 0.1%.
187. Distância de captação entre 60cm e 80cm.
188. Compatível com o sistema de plenária sem adaptador

XVI. MICROFONE ARRAY 128 LOBULOS

189. Captura em 48Hz.
190. Possuir no mínimo 120 lóbulos de captação.
191. Sensibilidade mínima de -38dB SPL.
192. Possuir supressão automática de ruídos.
193. Alimentação elétrica do tipo PoE (Power over Ethernet).
194. Configurado e controlado por software ou por dispositivos externos de automação.
195. Deve possuir 2 (dois) canais de áudio e 8 (oito) áreas de seleção, no mínimo.
196. Possuir cancelamento de eco acústico por AI.
197. Redução de ruído com regulagem no canal mixado.
198. Deve possuir controle automático de ganho nos canais.
199. Mixagem automática nos canais de áudio com processamento digital.
200. Leds de status de atividade.
201. Comunicação de áudio digital por protocolo nativo DANTE.
202. Deve ser compatível para instalação em teto modular, forro de gesso, ou suspenso via cabos de aço.
203. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.

XVII. INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")

204. Possuir um display de no mínimo 10" com proporção 16:10.
205. Possuir tela sensível ao toque com 10 pontos capacitivos.
206. Possuir base de mesa incorporado ao display.
207. Possuir resolução de 1920x1200 ou superior.
208. Possuir o carregamento via porta USB Tipo C.
209. Possuir:
 - a) Processador CORE 6, 64bits e 2.4Ghz;

- b) 4G de memória RAM;
- c) 16G de armazenamento.

210. Bluetooth 5.0 com alcance mínimo de 50 metros;

211. Possuir Wireless com as seguintes especificações:

- a) wif:802.11 a/b/g/n/ac;
- b) 2.4g+ e 5g.

XVIII. TAP DE MESA Cat5KIT

212. Possuir display mínimo de 10".

213. Possuir tela sensível ao toque do tipo capacitivo.

214. Ter ângulo de exibição inferior a 16°.

215. Possuir resolução de 1280x786 ou superior.

216. Deve vir com receptor, transmissor e cabos proprietários.

217. Possuir, no mínimo, as seguintes entradas:

- a) Entrada ethernet,
- b) USB 3.0/3.1 tipo C
- c) 1 (uma) USB 2.0 tipo A
- d) 1 (uma) entrada HDMI

218. Ser compatível com Microsoft Teams Rooms.

XIX. MINICOMPUTADOR (TAP)

219. O equipamento deve ter no mínimo:

a) Processador I5 ou superior, deve estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados;

b) Memória Ram, com o mínimo de:

- RAM de 16GBytes;
- DDR5 de 4800MHz ou superior;
- Expansibilidade de 64 (sessenta e quatro) Gbytes;
- 2 (dois) slots de memória;

c) Deverá ser fornecido unidade de armazenamento interna, com o mínimo de:

- 500 (quinhentos) GBytes;
- padrão SSD M.2 2280 - NVM;

d) Porta Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000Mbps – Auto sensitiva;

e) No mínimo 3 (três) portas USB 3.1 e 3 (três) porta de vídeo (HDMI e Display Port);

f) Interface wireless com compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEE 802.11g, IEE 802.11n, IEE 802.11ac e IEE 802.11ax;

g) Bluetooth 5.1 ou superior, integrada ao equipamento;

h) Controladora de vídeo, com no mínimo de:

· Tamanho de memória de vídeo 1.7GBytes, com mecanismo de alocação dinâmica ou não da memória RAM do sistema. Caso a alocação seja efetuada de forma dinâmica, esta deverá permitir que parte da memória RAM do sistema seja alocada para vídeo, à medida que seja necessária e liberada quando não estiver sendo usada;

· Resolução gráfica mínima de 1920 x 1080 pixels.

220. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.

221. O servidor deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 PRO ou superior.

222. Todas a(s) licenças(s) de software(s) devem ser fornecidas e mantidas atualizados pela CONTRATADA, sem ônus para a

CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

223. O equipamento deverá, ser acompanhado de mouse, teclado e todos os cabos necessários à sua instalação.

XX. SERVIDOR DE STREAMING VMIX

224. O sistema poderá ser customizado conforme necessidades do projeto.

225. O servidor de vídeo deverá permitir dois monitores 4K simultaneamente.

226. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 04 entradas ativas no padrão HDMI 4K, além de duas saídas de vídeo HDMI ou DP para monitores e exibição em telas.

227. Possuir gabinete e refrigeração robusta do tipo gamer.

228. O equipamento deverá permitir a mixagem de vídeo de todas as entradas HDMI ou virtuais do tipo NDI, RTSP, H:264

229. O equipamento deverá permitir a visualização simultânea no formato Preview e PGM.

230. O servidor deverá possuir 01 entrada 35mm estéreo.

231. O equipamento deverá possuir pelo menos 1 porta USB, devendo ser compatível com o sistema operacional Windows 10 PRO ou superior.

232. O servidor deverá possuir porta de rede ethernet RJ45 padrão 10/100/1000, para conexão direta entre o painel e chassi ou via rede.

233. Deverá, ainda, possuir porta de controle via serial (RS 422 ou RS 232) ou IP.

234. O equipamento deverá, ser acompanhado de mouse, teclado e todos os cabos necessários à sua instalação na mesa de operação.

235. O equipamento deve ter no mínimo:

a) Processador I9 de última geração, deve estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados;

b) Deverá ser fornecido 32GBytes de memória RAM;

c) Deverá ser fornecido unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 2 (dois) Terabytes de padrão SSD NVMe ou superior.

d) 2 (dois) monitores 24" 120Hz.

236. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.

237. O servidor deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 PRO ou superior.

238. O servidor deverá possuir software VMIX Pro 4K, com licença do tipo *one-shot*, compatível com o sistema operacional Windows 10 PRO ou superior.

239. Todas a(s) licenças(s) de software(s) devem ser fornecidas e mantidas atualizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

240. O equipamento deverá, ser acompanhado de mouse, teclado e todos os cabos necessários à sua instalação.

XXI. WORKSTATION OPERACIONAL

241. Gabinete tipo workstation.

242. O equipamento deve ter no mínimo:

a) Processador I9 de última geração, deve estar em linha de produção pelo fabricante. Não serão aceitos processadores descontinuados;

b) Deverá ser fornecido memória RAM de 16GBytes, DDR4 de 2133MHz;

c) Deverá ser fornecido unidade de armazenamento interna com capacidade mínima de 1 (um) Terabyte de padrão SSD NVMe ou superior;

d) 1 (uma) controladora de vídeo – controle de 4 monitores, memória de 8Gb e DDR5, no mínimo. Deve estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitas controladoras de vídeo descontinuadas.

e) Porta Ethernet RJ45 Gigabit;

f) No mínimo 3 portas USB;

g) 1 (um) monitor de 24" 120Hz.

243. Deve vir acompanhados de todos os acessórios necessários para instalação.

244. O servidor deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 PRO ou superior.

245. Todas a(s) licenças(s) de software(s) devem ser fornecidas e mantidas atualizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

246. O equipamento deverá, ser acompanhado de mouse, teclado e todos os cabos necessários à sua instalação.

XXII. CENTRAL DE AUTOMAÇÃO

247. Possuir gabinete metálico.

248. Possuir 8 entradas seriais.

249. Possuir conexão Ethernet e USB tipo A 2.0.

250. Possuir 08 saídas de infravermelho (IR).

251. Rom mínimo de 16GB, eMMC Flash.

252. Possuir receptor de IR incorporado.

XXIII. MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4

253. Matriz de comutação de vídeo, com interface de entrada e saída do tipo HDMI 2.0.

254. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) entradas em conector fêmea do tipo HDMI 2.0.

255. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas de vídeo em conector fêmea do tipo HDMI 2.0.

256. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) saídas de áudio balanceadas estéreo, em conector do tipo bloco de terminal de 5 (cinco) pinos.

257. Possuir resolução 4K (4:4:4).

258. Comutação limpa entre todas as fontes de vídeo.

259. Todas as conexões HDMI 2.0 devem suportar aos recursos 3D, ARC e ajuste de EDID.

260. Deve possuir recursos de áudio *embedded* para todas as entradas e saídas.

261. Possuir capacidade de resincronização das entradas de vídeo.

262. Conexão de controle serial RS-232 e RJ45 para configuração e controle.

263. Permitir montagem em rack padrão 19" sem necessidade de bandeja.

264. Equipamento com dimensões de 1 unidade de rack padrão 19".

XXIV. DIVISOR DE SINAL HDMI 1x8

265. Distribuidor de sinal HDMI.

266. Possuir 1 porta de entrada e 8 portas de saída.

267. Suportar sinais de vídeo igual ou superior a 4K@60Hz.

268. Banda passante de no mínimo 5Gbps por canal gráfico.

269. Captura e gerência de EDID embarcada.

270. Suporte HDMI 1.0 e HDCP.

XXV. TRANSMISSORES E RECEPTORES DE SINAIS POR CABO DE REDE

271. Kit TX e RX em gabinete metálico.

272. Possuir conexão Ethernet Rj45, IR, serial e HDMI.

273. Capacidade de transmissão mínima de 50Mts em 4K @30Hz.

274. Possuir transmissão e recepção em 4k@ 60Hz.

275. Transmissão de banda mínima a 10.2 Gbps.

276. Protocolo HDBASET.

XXVI. KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO

277. O adensamento de frequência ocorre quando mais canais ou sinais ocupam a mesma faixa do espectro eletromagnético. Como os microfones sem fio utilizam a mesma frequência do 5G, podem sofrer interferências. Este kit visa auxiliar na prevenção de interferências e deve incluir antena, misturador e cabeamento compatíveis com o sistema de microfones sem fio.

- a) Antena: com no mínimo um ganho de 6,5 dBi, impedância de 50 ohms e faixa de frequência de 400MHz a 900Hz.
- b) Misturador: com o mínimo de aceitação de sinais até 100mW por entrada, impedância de 40 ohms e faixa de frequência de 400MHz a 600MHz.
- c) Cabeamento: cabos adequados as demandas das antenas e do misturador utilizados.

XXVII. EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO

278. RACK PARA EQUIPAMENTOS

- a) Auditório, Miniauditório e Sala de Reunião – DPG:
 - Rack 19"x16Ux570mm completo, com conjunto de coolers.
- b) Área do Conselho – Mezanino:
 - Rack 19"x40Ux970mm completo, com conjunto de coolers.

279. SWITCH

279.1. Os ambientes podem ser atendidos por quaisquer um dos seguintes modelos de switches, a critério da equipe técnica da CONTRATANTE:

- a) HP 5500-48G-PoE+-4SFP HI (JG542A)
- b) HP 5500-24G-PoE+-4SFP HI (JG541A)
- Ambos com duas fontes HP X362 720W AC PoE Power Supply (JG544A)

HP 5500-48G-PoE+-4SFP HI Switch with 2 Interface Slots (JG542A)

I/O ports and slots

48 RJ-45 autosensing 10/100/1000 PoE+ ports; Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half or full; 1000BASE-T: full only

4 fixed Gigabit Ethernet SFP ports

2 SFP+ 10GbE ports

2 port expansion module slots

Supports a maximum of 70 autosensing 100/1000 ports, with optional module

Additional ports and slots

1 RJ-45 serial console port

1 RJ-45 out-of-band management port

Power supplies

2 power supply slots

1 minimum power supply required (ordered separately)

Physical characteristics

Dimensions 17.32(w) x 18.11(d) x 1.72(h) in (43.99 x 46 x 4.37 cm)
(1U height)

Weight 23.15 lb (10.5 kg)

Memory and processor

1 GB SDRAM, 512 MB flash; packet buffer size: 6 MB

Mounting and enclosure

Mounts in an EIA standard 19-inch telco rack or equipment cabinet (hardware included)

Performance

1000 Mb Latency < 5 μ s

10 Gb/s Latency < 3 μ s

Throughput up to 166.6 million pps

Routing/Switching capacity 224 Gb/s

Routing table size 12000 entries (IPv4), 6000 entries (IPv6)

MAC address table size 32000 entries

Environment

Operating temperature 32°F to 113°F (0°C to 45°C)

Operating relative humidity 5% to 95%, noncondensing

Nonoperating/Storage temperature -40°F to 158°F (-40°C to 70°C)

Nonoperating/Storage relative humidity 5% to 95%, noncondensing

Acoustic Low-speed fan: 48.3 dB, High-speed fan: 54.0 dB; ISO 7779

**HP 5500-24G-PoE+-4SFP HI Switch with
2 Interface Slots (J6541A)**

24 RJ-45 autosensing 10/100/1000 ports
(IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u
Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type
1000BASE-T); Media Type: Auto-MDIX;
Duplex: 10BASE-T/100BASE-TX: half or full;
1000BASE-T: full only

4 fixed Gigabit Ethernet SFP ports

2 SFP+ 10GbE ports

2 port expansion module slots

Supports a maximum of 38 autosensing
100/1000 ports, with optional module

1 RJ-45 serial console port

1 RJ-45 out-of-band management port

2 power supply slots

1 minimum power supply required (ordered
separately)

17.32(w) x 18.11(d) x 1.72(h) in (43.99 x 46 x
4.37 cm) (1U height)

22.05 lb (10 kg) shipping weight

1 GB SDRAM, 512 MB flash; packet buffer
size: 3 MB

Mounts in an EIA standard 19-inch telco rack
or equipment cabinet (hardware included)

< 5 μ s

< 3 μ s

up to 130.9 million pps

176 Gb/s

12000 entries (IPv4), 6000 entries (IPv6)

32000 entries

32°F to 113°F (0°C to 45°C)

5% to 95%, noncondensing

-40°F to 158°F (-40°C to 70°C)

5% to 95%, noncondensing

Low-speed fan: 41.0 dB, High-speed fan:

64.0 dB; ISO 7779

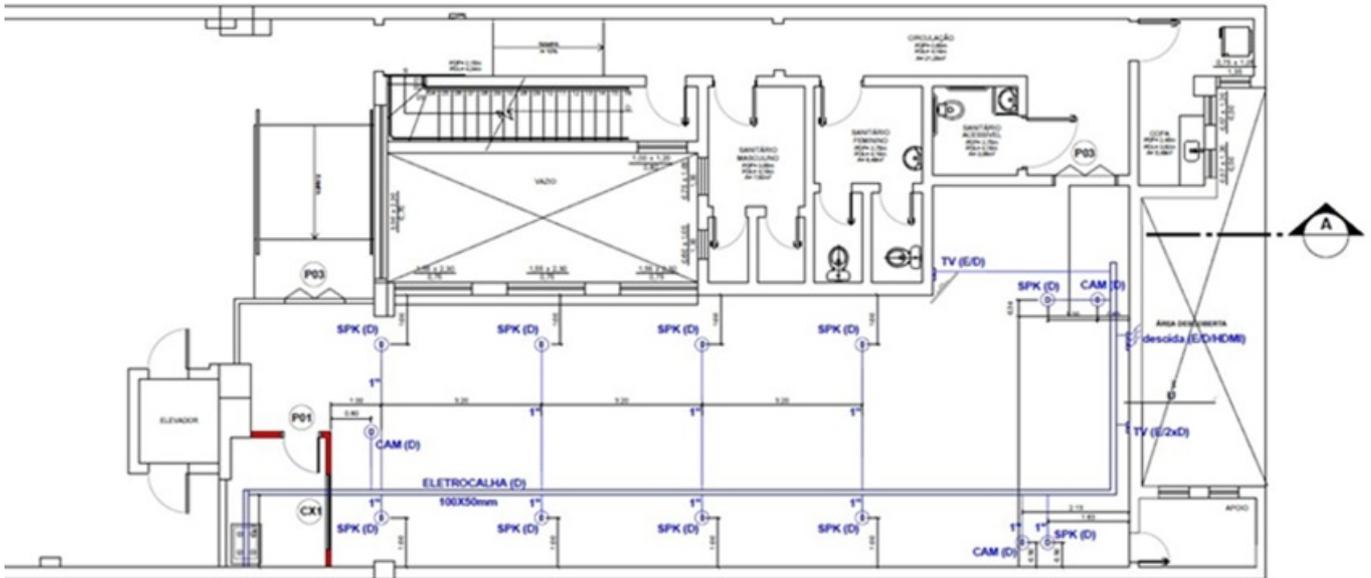
c) HPE FlexNetwork 5140-24G-PoE+-4SFP+ EI (JL827A) com fonte interna de 370W

d) HPE FlexNetwork 5140-48G-PoE+-4SFP+ EI (JL824A) com fonte interna de 370W

Specifications	HPE FlexNetwork 5140-24G-PoE+-4SFP+ (370W) EI Switch (JL827A)	HPE FlexNetwork 5140-48G-PoE+-4SFP+ (370W) EI Switch (JL824A)
I/O ports and slots	24 RJ-45 autosensing 10/100/1000 ports (IEEE 802.3 Type 10BASE-T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T); Duplex: Ports 1-24 support 10BASE-T/100BASE-TX, 1000BASE-T (full only) 4 SFP+ fixed 1000/10000 SFP+ ports	48 RJ-45 autosensing 10/100/1000 ports (IEEE 802.3 Type 10BASE T, IEEE 802.3u Type 100BASE-TX, IEEE 802.3ab Type 1000BASE-T); Duplex: Ports 1-48 support 10BASE-T/100BASE-TX, 1000BASE-T (full only) 4 SFP+ 1000/10000 SFP+ ports
Additional ports and slots	1 RJ-45 Serial Console Port	1 RJ-45 Serial Console Port
Physical characteristics		
Dimensions	17.32 in. (w) x 10.24 in. (d) x 1.72 in. (h) (44 cm x 26 cm x 4.36 cm) (1U height)	17.32 in. (w) x 14.17 in. (d) x 1.72 in. (h) (44 cm x 36 cm x 4.36 cm) (1U height)
Weight	17.64 lb (8 kg)	17.64 lb (8 kg)
Memory and processor	512 MB SDRAM, 256 MB flash	512 MB SDRAM, 256 MB flash
Mounting and enclosure	Mounts in an EIA standard 19 inch telco rack or equipment cabinet (HPE 5140 E Rack Mount Kit [R8M91A] sold separately)	Mounts in an EIA standard 19 inch telco rack or equipment cabinet (HPE 5140 E Rack Mount Kit [R8M91A] sold separately)
Performance		
1000 Mb latency	< 5 µs	< 5 µs
10 Gbps latency	< 3 µs	< 3 µs
Throughput	95 Mpps	131 Mpps
Routing/switching capacity	128 Gbps	176 Gbps
Routing table size	1024 entries	1024 entries
MAC address table size	16,384 entries IPv6 Ready Certified	16,384 entries IPv6 Ready Certified
Environment		
Operating temperature	23°F to 113°F (-5°C to 45°C)	23°F to 113°F (-5°C to 45°C)
Operating relative humidity	10% to 90%, noncondensing	10% to 90%, noncondensing
Non-operating/storage temperature	-40°F to 158°F (-40°C to 70°C)	-40°F to 158°F (-40°C to 70°C)
Non-operating/storage relative humidity	5% to 95%, noncondensing	5% to 95%, noncondensing
Acoustic	Low-speed fan: 44.4 dB, High-speed fan: 53.6 dB; ISO 7779	Low-speed fan: 50.6 dB, High-speed fan: 54.6 dB; ISO 7779

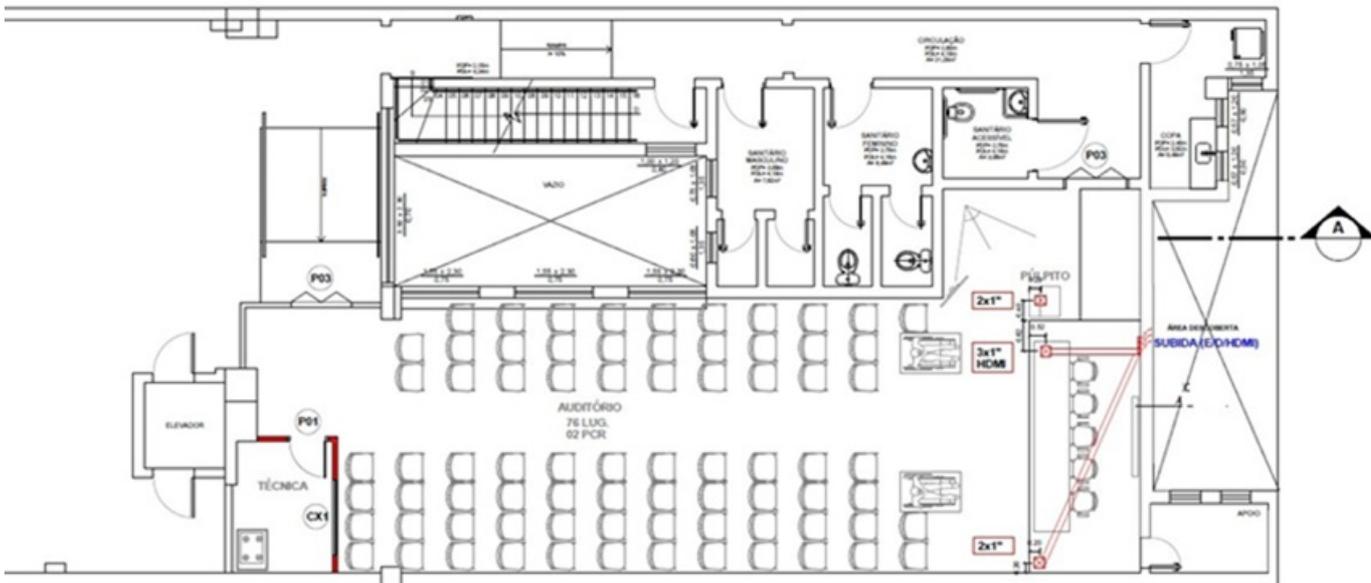
ANEXO B LAYOUT DOS AMBIENTES

Auditório – Aérea



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Auditério – Aérea Piso



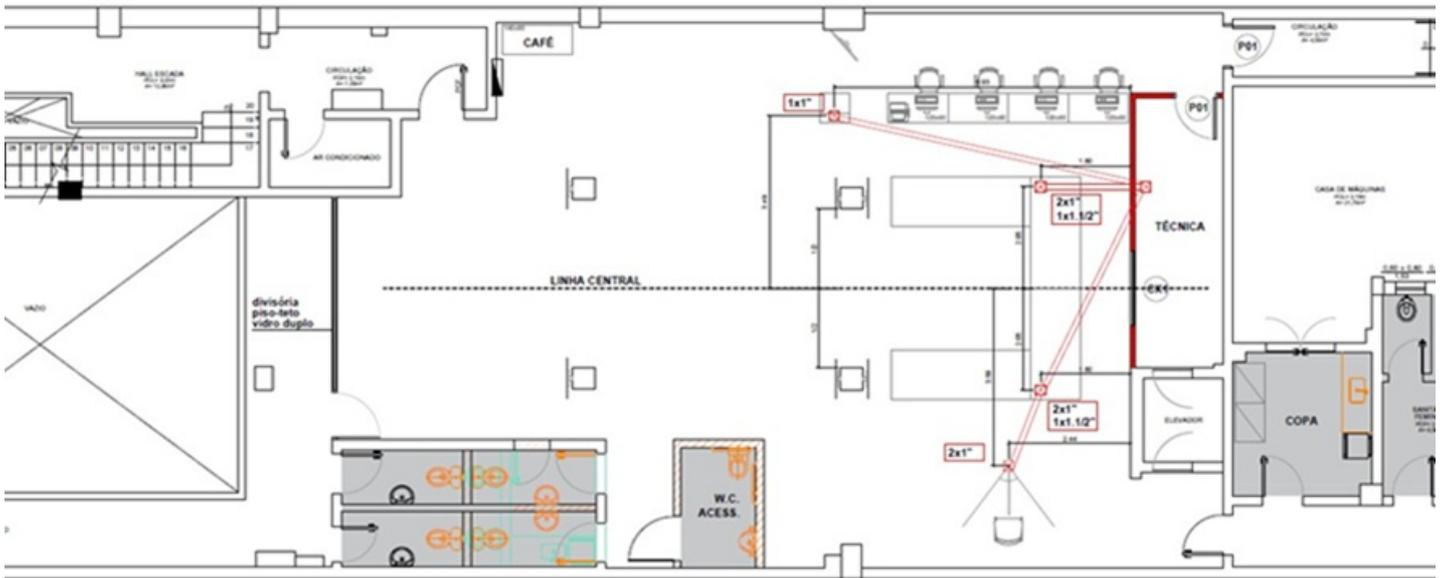
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Área do Conselho – Aérea



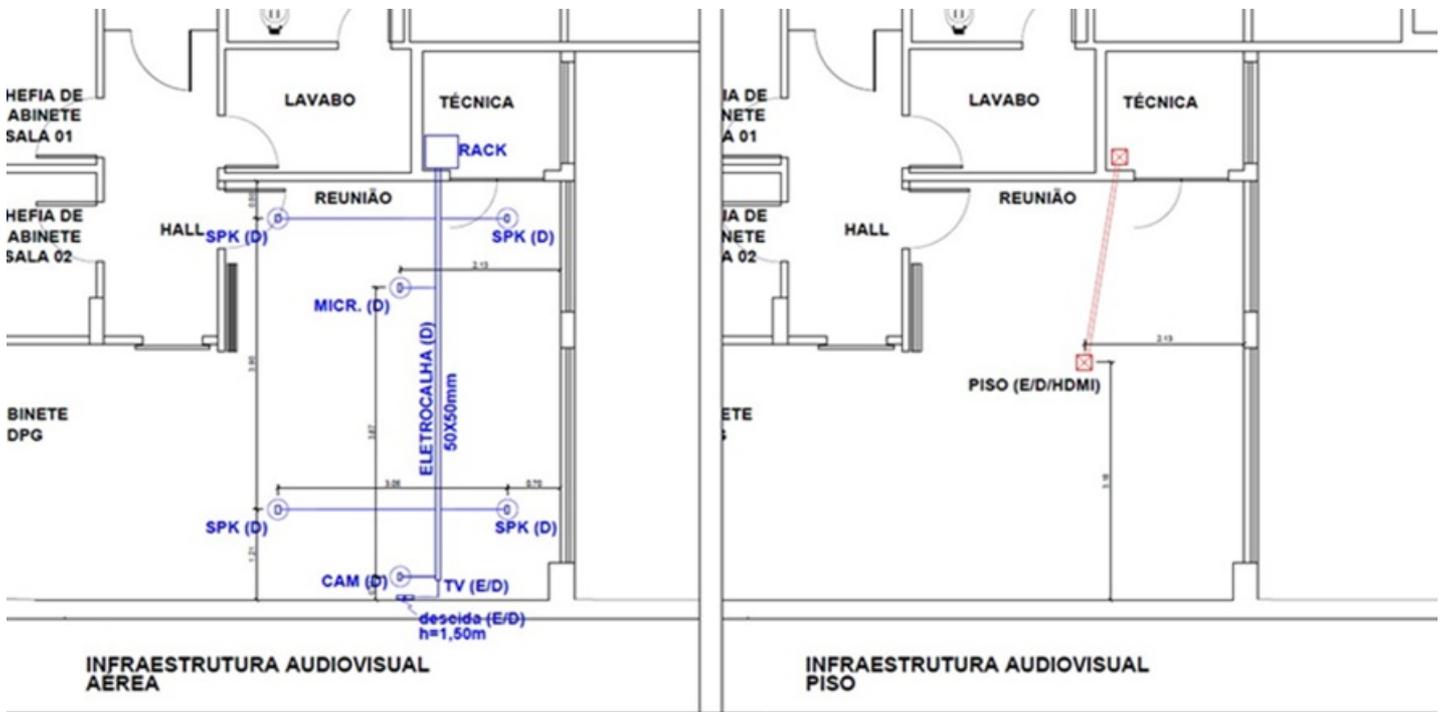
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Área do Conselho – Piso



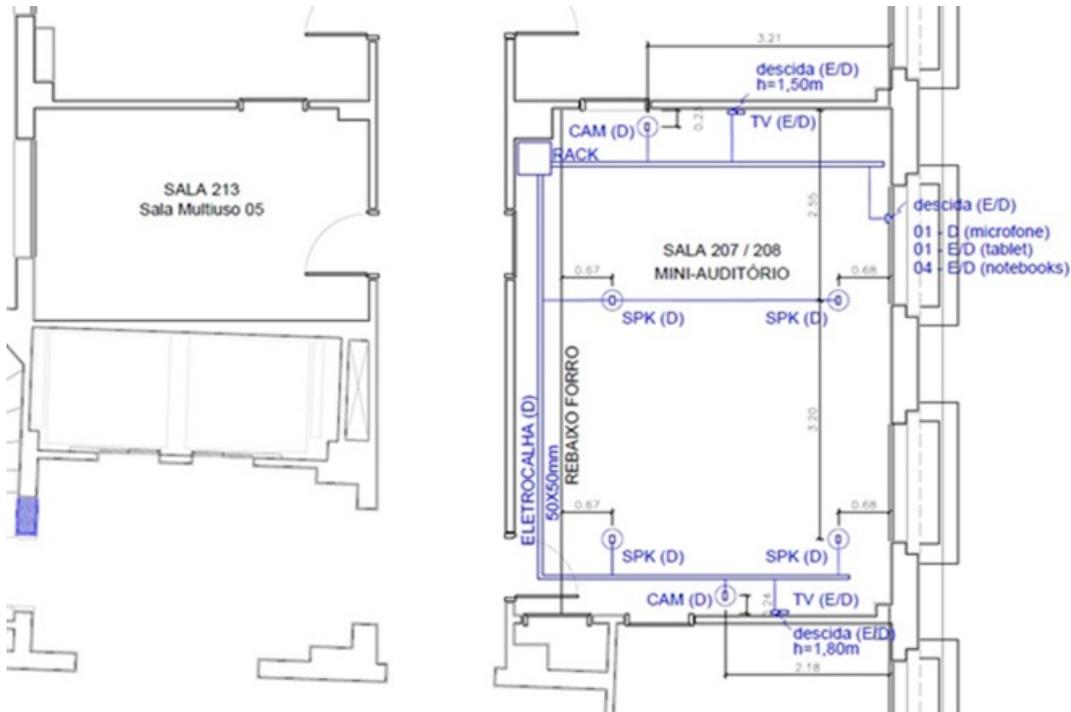
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Sala de Reunião – Aérea e Piso



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Miniauditório – Aérea



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO C
 MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo
Rua Boa Vista, 200, centro
São Paulo - Capital

EDITAL DE PREGÃO Nº 90042/2025

PROCESSO Nº 2024/0035363

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____,
R.G.n.º _____, representante da empresa _____,
_____, CNPJ _____, compareceu nesta data às Unidades situadas à Rua Boa
Vista, nº 200 e Av. Liberdade, 28-32-38, Centro, São Paulo e vistoriou minuciosamente os locais onde serão executados os serviços
objeto do supra citado, tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução dos serviços licitados.

Sem mais,
Local e data.

Nome
RG

Servidor da DPE-SP

Data: ___/___/___

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO D
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(a ser apresentada em papel timbrado apenas pela vencedora do certame)

EDITAL DE PREGÃO Nº 90042/2025

PROCESSO SEI Nº 2025/0035363

OBJETO: Contratação de solução de áudio e vídeo (hardware e software) para modernização de auditórios, salas e/ou espaços de reunião, abrangendo o fornecimento de equipamentos e licenças de uso, serviços de implantação (instalação/montagem), além da configuração, parametrização e treinamento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

AUDITÓRIO (Rua Boa Vista, 200 - Térreo)					
Item	Equipamentos de Áudio/Vídeo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1		
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1		
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	10		
6	TV SMART 55" COM SUPORTE DE BRAÇO BASCULANTE	UND	2		
8	PAINEL DE LED P2 (1,92mx3,20m)	M²	6		
9	PROCESSADORA DE PAINEL DE LED P2	UND	1		
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	1		
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1		
12	CAMERA WIRELLES	UND	2		
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (joystick)	UND	1		
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4		
15	MICROFONE GOOSENECK COM BASE	UND	6		
17	MICROFONE ARRAY (púlpito)	UND	1		
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1		
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1		
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1		
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1		
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4	UND	1		
27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE	UND	3		
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1		
29	Serviço de Implantação	UND	1		

TOTAIS AUDITÓRIO

ÁREA DO CONSELHO (Rua Boa Vista, 200 - Mezanino)

Item	Equipamentos de Áudio/Vídeo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1		
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1		
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	12		
4	TV SMART 43" COM SUPORTE PLANO	UND	7		
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	3		
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1		
12	CÂMERA WIRELESS	UND	2		
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (Joystick)	UND	1		
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4		
16	MICROFONE GOOSENECK COM DISPLAY	UND	16		
17	MICROFONE ARRAY (púlpito)	UND	1		
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1		
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1		
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1		
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1		
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4x4	UND	1		

26	DIVISOR DE SINAL HDMI 1x8	UND	1		
27	TRANSMISSORES E RECEPTORES DE SINAIS POR CABO DE REDE	UND	8		
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1		
29	Serviço de Implantação	UND	1		

TOTAIS ÁREA DO CONSELHO

SALA DE REUNIÃO - DPG (Rua Boa Vista, 200 - 8° andar)

Item	Equipamentos de Áudio/Vídeo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1		
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	4		
7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO	UND	1		
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1		
12	CÂMERA WIRELESS	UND	1		
18	MICROFONE ARRAY 128 LOBULOS	UND	1		
20	TAP DE MESA Cat5KIT 10"	UND	1		
21	MINICOMPUTADOR (Tap)	UND	1		
29	Serviço de Implantação	UND	1		

TOTAIS SALA DPG

MINIAUDITÓRIO (Av. Liberdade, 28-32-38 - 2° andar)

Item	Equipamentos de Áudio/Vídeo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1		
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1		
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	4		
5	TV SMART 55" COM SUPORTE PLANO	UND	1		
7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO	UND	1		
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	1		
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1		
12	CÂMERA WIRELESS	UND	2		
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (Joystick)	UND	1		
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4		
15	MICROFONES TIPO GOOSENECK COM BASE	UND	5		
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1		
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1		
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1		
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1		
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4	UND	1		
27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE	UND	3		
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1		
29	Serviço de Implantação	UND	1		

TOTAIS MINIAUDITORIO

Valor Total dos Itens	
EQUIPAMENTOS + IMPLANTAÇÃO	
TREINAMENTO	
VALOR TOTAL GERAL	

· Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao **PROCESSO SEI N° 2024/0035363**.

· Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela CONTRATANTE.

· Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas.

Ou

· Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

· Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

Nome	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Local, ___ de _____ de 202_

Nome da empresa

Assinatura

Cargo do representante

ANEXO E
MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUTOS

À Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 90042/2025

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – Termo de Referência; declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s)bem(ns) ora ofertado(s) nesta Declaração com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Termo de Referência, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo da lei.

Item	Equipamentos de Áudio e Vídeo	Fabricante	Modelo	Catálogo e/ou Link (Especificações Técnicas)
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL			
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL			
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO			
4	TV SMART 43" COM SUPORTE PLANO			
5 e 6	TV SMART 55" COM SUPORTE PLANO OU BASCULANTE			
7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO			
8	PAINEL DE LED P2 (1,92mx3,20m)			
9	PROCESSADORA DE PAINEL DE LED P2			
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING			
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME			
12	CAMERA WIRELLES			
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (joystick)			
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO			
15	MICROFONE GOOSENECK COM BASE			
16	MICROFONE GOOSENECK COM DISPLAY			
17	MICROFONE ARRAY (púlpito)			
18	MICROFONE ARRAY 128 LOBULOS			
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")			
20	TAP DE MESA Cat5KIT 10"			
21	MINICOMPUTADOR (Tap)			
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX			
23	WORKSTATION OPERACIONAL			
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO			
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4			
26	DIVISOR DE SINAL HDMI 1x8			
27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE			
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO			

EMPRESA LICITANTE

CNPJ/MF

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
(CONFORME DISPOSTO NO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em documento timbrado do vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

PROCESSO SEI Nº 2025/0035363

OBJETO: Contratação de solução de áudio e vídeo (hardware e software) para modernização de auditórios, salas e/ou espaços de reunião, abrangendo o fornecimento de equipamentos e licenças de uso, serviços de implantação (instalação/montagem), além da configuração, parametrização e treinamento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

AUDITÓRIO (Rua Boa Vista, 200 - Térreo)					
Item	Equipamentos de Áudio/Vídeo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1		
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1		
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	10		
6	TV SMART 55" COM SUPORTE DE BRAÇO BASCULANTE	UND	2		
8	PAINEL DE LED P2 (1,92mx3,20m)	M ²	6		
9	PROCESSADORA DE PAINEL DE LED P2	UND	1		
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	1		
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1		
12	CAMERA WIRELLES	UND	2		
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (joystick)	UND	1		
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4		
15	MICROFONE GOOSENECK COM BASE	UND	6		
17	MICROFONE ARRAY (púlpito)	UND	1		

19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1		
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1		
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1		
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1		
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4	UND	1		
27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE	UND	3		
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1		
29	Serviço de Implantação	UND	1		

TOTAIS AUDITÓRIO

ÁREA DO CONSELHO (Rua Boa Vista, 200 - Mezanino)

Item	Equipamentos de Áudio/Vídeo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1		
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1		
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	12		
4	TV SMART 43" COM SUPORTE PLANO	UND	7		
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	3		
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1		
12	CÂMERA WIRELESS	UND	2		
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (Joystick)	UND	1		
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4		
16	MICROFONE GOOSENECK COM DISPLAY	UND	16		
17	MICROFONE ARRAY (púlpito)	UND	1		
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1		
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1		
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1		
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1		
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4x4	UND	1		
26	DIVISOR DE SINAL HDMI 1x8	UND	1		
27	TRANSMISSORES E RECEPTORES DE SINAIS POR CABO DE REDE	UND	8		
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1		
29	Serviço de Implantação	UND	1		

TOTAIS ÁREA DO CONSELHO

SALA DE REUNIÃO - DPG (Rua Boa Vista, 200 - 8° andar)

Item	Equipamentos de Áudio/Vídeo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1		
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	4		
7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO	UND	1		
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1		
12	CÂMERA WIRELESS	UND	1		

18	MICROFONE ARRAY 128 LOBULOS	UND	1		
20	TAP DE MESA Cat5KIT 10"	UND	1		
21	MINICOMPUTADOR (Tap)	UND	1		
29	Serviço de Implantação	UND	1		
TOTAIS SALA DPG					
MINIAUDITÓRIO (Av. Liberdade, 28-32-38 - 2º andar)					
Item	Equipamentos de Áudio/Vídeo	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL	UND	1		
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL	UND	1		
3	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO	UND	4		
5	TV SMART 55" COM SUPORTE PLANO	UND	1		
7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO	UND	1		
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING	UND	1		
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME	UND	1		
12	CÂMERA WIRELESS	UND	2		
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (Joystick)	UND	1		
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO	UND	4		
15	MICROFONES TIPO GOOSENECK COM BASE	UND	5		
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")	UND	1		
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX	UND	1		
23	WORKSTATION OPERACIONAL	UND	1		
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO	UND	1		
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4	UND	1		
27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE	UND	3		
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO	UND	1		
29	Serviço de Implantação	UND	1		
TOTAIS MINIAUDITORIO					

Valor Total dos Itens	
EQUIPAMENTOS + IMPLANTAÇÃO	
TREINAMENTO	
VALOR TOTAL GERAL	

MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUTOS

....., de de 202x

À Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Ref.: Pregão Eletrônico Nº. 90042/2025

Declaro (amos), sob as penas da lei, que, o(s) equipamento(s)/produto(s)/modelo(s) ofertado(s) a seguir, para participação nesta licitação, são novos, sem utilização anterior e atende(m) a todas e a cada uma das especificações do Anexo I – Termo de Referência;

declaro(amos) também que estou(amos) ciente(s) e concordo(amos) que, a falta de veracidade e a inconformidade do(s)bem(ns) ora ofertado(s) nesta Declaração com o bem licitado, detalhadamente, especificado no Termo de Referência, acarretará a aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital/Contrato/Pedido de Compra em especial, multa prevista e suspensão da minha empresa que ficará proibida de participar de licitações/contratações da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo da lei.

Item	Equipamentos de Áudio e Vídeo	Fabricante	Modelo	Catálogo e/ou Link (Especificações Técnicas)
1	SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE ÁUDIO DIGITAL			
2	PROCESSADOR DE PLENARIA DIGITAL			
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS DE EMBUTIR NO TETO			
4	TV SMART 43" COM SUPORTE PLANO			
5 e 6	TV SMART 55" COM SUPORTE PLANO OU BASCULANTE			
7	TV SMART 86" COM SUPORTE PLANO			
8	PAINEL DE LED P2 (1,92mx3,20m)			
9	PROCESSADORA DE PAINEL DE LED P2			
10	CÂMERA PTZ COM AUTOTRACKING			
11	CÂMERA PTZ COM AUTOFRAME			
12	CAMERA WIRELLES			
13	CONTROLE PARA CÂMERA PTZ (joystick)			
14	MICROFONE SEM FIO TIPO BASTÃO			
15	MICROFONE GOOSENECK COM BASE			
16	MICROFONE GOOSENECK COM DISPLAY			
17	MICROFONE ARRAY (púlpito)			
18	MICROFONE ARRAY 128 LOBULOS			
19	INTERFACE DE CONTROLE TOUCHSCREEN SEM FIO (painel 10")			
20	TAP DE MESA Cat5KIT 10"			
21	MINICOMPUTADOR (Tap)			
22	SERVIDOR DE STREAMING VMIX			
23	WORKSTATION OPERACIONAL			
24	CENTRAL DE AUTOMAÇÃO			
25	MATRIX DE VIDEO HDMI 4X4			
26	DIVISOR DE SINAL HDMI 1x8			
27	TRANSMISSOR E RECEPTOR DE SINAIS VIA CABO DE REDE			
28	KIT ANTENA+MISTURADOR+CABEAMENTO			

EMPRESA LICITANTE

CNPJ/MF

NOME, CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)
(CONFORME DISPOSTO NO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL)

· Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao **PROCESSO SEI N° 2024/0035363**.

· Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela CONTRATANTE.

· Segue anexa a indicação do número da Conta Corrente e Agência da Instituição financeira Banco do Brasil S.A em que somos correntistas.

Ou

· Declaramos que se vencedores do certame licitatório, providenciaremos a abertura da Conta Corrente nessa Instituição no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Estado;

· Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Dados do responsável pela assinatura do Instrumento de Contrato:

Nome	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo	
Telefone	
E-mail	

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta relativa à licitação em epígrafe assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Local, ___ de _____ de 202_

Nome da empresa

Assinatura

Cargo do representante

ANEXO III

ATO NORMATIVO DPG N° 237, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Considerando a autonomia administrativa da Defensoria Pública, instituída pelo art. 134, §2º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 19, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006;

Considerando a necessidade de observância do devido processo legal, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e das Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002;

Considerando a competência concorrente da Coordenadoria Geral de Administração, da Assessoria de Convênios e da Escola da Defensoria Pública do Estado para a prática de atos e instauração de procedimentos de apuração de infração de contratos e outros ajustes no rol das atribuições de cada órgão;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 19, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O processo administrativo sancionatório, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto no presente Ato.

Parágrafo Único – Aplicam-se, subsidiariamente, às regras estabelecidas neste ato, as previsões das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 ou nº 14.133/2021, conforme o caso, bem como da Lei nº 13.019/2014, além de outros diplomas legais aplicáveis às contratações, aos convênios e outras modalidades de parceria firmados pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Consideram-se autoridades competentes para editar portaria de instauração de procedimento sancionatório e nomear a Comissão Processante Administrativa ou o/a Servidor/a que conduzirá as diligências:

I - Coordenador/a Geral de Administração;

II - Diretor/a da Escola da Defensoria Pública;

III - Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS REGIDOS PELAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 e Nº 10.520/2002

Seção I Da Fase de Conhecimento

Art. 3º. Verificados indícios de ocorrência de infração às normas referidas no art. 1º deste Ato, o/a Defensor/a Público/a ou o/a Servidor/a responsável pela condução do processo administrativo licitatório ou pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste representará ao órgão competente para a apuração dos fatos, mediante encaminhamento de memorando pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

Parágrafo Único - Qualquer pessoa poderá apresentar à Defensoria Pública do Estado informações e notícias de fatos que possam caracterizar as infrações administrativas passíveis de apuração em procedimento sancionatório.

Art. 4º. O órgão competente, designado como interessado para fins de autuação, poderá constituir Comissão Processante Administrativa – CPA ou nomear Servidor/a para realizar diligências voltadas à apuração preliminar dos fatos e das circunstâncias envolvidas na conduta.

Art. 5º. Oferecida a representação e realizadas, se o caso, as diligências preliminares, a autoridade competente apresentará portaria de instauração de apuração de infração, que conterà, com o maior detalhamento possível:

I – identificação dos envolvidos;

II – narração dos fatos que constituem a conduta irregular a ser apurada;

III – remissão às normas legais, contratuais e convencionais violadas;

IV – prazo e forma para apresentação da defesa.

§1º – A portaria de instauração será instruída com os documentos hábeis a demonstrar as irregularidades apontadas, sem prejuízo dos demais meios de prova que poderão ser utilizados em fase própria de instrução.

§2º – A Administração poderá utilizar fotografias ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico, bem como laudos técnicos, a fim de comprovar a irregularidade.

Art. 6º. A autoridade competente determinará a citação do interessado para apresentação de defesa.

Art. 7º. Instaurado o processo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Comissão Processante Administrativa – CPA ou Servidor/a nomeado/a, a quem incumbirá a realização dos atos de expediente para o seu devido processamento.

Art. 8º. O interessado será citado por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado e por edital publicado no Diário Oficial do Estado.

§1º – O prazo para apresentação da defesa escrita e especificação de provas que pretenda produzir será de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma do artigo 30 ou da publicação no Diário Oficial do Estado, o que ocorrer por último.

§2º – O interessado poderá constituir advogado, mediante procuração.

§3º – Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado ou ao seu advogado mediante simples solicitação, ressalvados os documentos protegidos por sigilo.

Art. 9º. Transcorrido o prazo de defesa, a Comissão Processante Administrativa – CPA ou o/a Servidor/a nomeado/a instruirá o procedimento e remeterá os autos à autoridade competente para:

I – deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II – determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III – designar audiência de instrução; ou

IV – declarar encerrada a instrução em caso de revelia, indeferimento de produção de provas ou se a representação estiver suficientemente instruída.

§1º – As provas somente poderão ser indeferidas quando ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

§2º – Na hipótese prevista no inciso IV, a instrução seguirá a previsão dos artigos 15 e seguintes.

Art. 10. Deferida a produção de provas, autorizada a realização de diligências, designada audiência de instrução ou sempre que se fizer necessário, o órgão competente para instrução poderá requisitar informações de outros órgãos diretamente, independentemente de vinculação hierárquica, mediante ofício, memorando ou envio dos autos do procedimento sancionatório, assinalando prazo para devolução.

Art. 11. Em caso de dilação probatória, o interessado será intimado para:

I – acompanhar a produção das provas orais, com antecedência mínima de 2 (dois) dias;

II – formular quesitos e indicar assistente técnico, quando necessária prova pericial, no prazo de 7 (sete) dias.

Art. 12. Declarada encerrada a instrução pela autoridade competente, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

Art. 13. Concluída a instrução, os autos serão relatados pela Comissão Processante Administrativa – CPA ou pelo o/a Servidor/a nomeado/a e encaminhados, pela autoridade competente, à Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

Art. 14. Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente prevista no art. 2º, que deverá proferir decisão devidamente motivada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Seção II

Da Fase Recursal

Art. 15. Da decisão proferida pela autoridade competente caberá recurso ao/à Defensor/a Público/a-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º – O recurso será enviado à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que o receberá no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§2º – A autoridade que proferiu a decisão poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da interposição do recurso.

§3º – Caso não se retrate, a autoridade remeterá os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer jurídico.

§4º – Emitido o parecer jurídico, o/a Defensor/a Público/a-Geral proferirá decisão no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Seção III

Da Medidas Cautelares de Urgência

Art. 16. A autoridade competente poderá adotar medidas cautelares de urgência no curso do processo sancionatório ou de forma antecedente, bem como no âmbito do processo de acompanhamento da licitação, do contrato ou da parceria firmada pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

§1º – As medidas cautelares de urgência deverão ser fundamentadas na preservação do interesse público e somente serão aplicadas quando estritamente indispensáveis à eficácia do ato final, em especial, para preservação da segurança na prestação do serviço público aos usuários da Defensoria Pública.

§2º – Os processos sancionatórios em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre todos os outros.

§3º – As medidas cautelares de que trata o *caput* são aquelas previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, a depender do diploma de regência da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§4º – Ao interessado será garantido o contraditório, ainda que diferido, concedendo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação realizada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo.

§5º – Havendo manifestação do interessado, antes de ser proferida a decisão pela autoridade competente, será ouvida a Assessoria Jurídica.

§6º – Da decisão de que trata o parágrafo anterior, caberá recurso ao Defensor Público-Geral, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§7º – O recurso será recebido com efeito suspensivo e observará, quanto à sequência procedimental, o previsto pelo artigo 15 deste Ato.

Seção IV

Das Sanções Administrativas

Art. 17. As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência serão aquelas previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021, nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de acordo com a legislação de regência da contratação.

Art. 18. Quando cabível a sanção de multa, esta não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 19. As sanções de advertência e multa previstas neste Ato serão aplicadas na seguinte conformidade:

I – os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame ensejarão advertência;

II – o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea “a”;

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III abaixo, cumulativamente a este.

III – a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:

a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) não sendo possível apurar o valor da obrigação não cumprida, ou, sendo irrisório o valor apurado, de forma a não atingir o caráter sancionador, a aplicação da multa obedecerá a regra estabelecida pelo art. 18, atendidos os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

IV – a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

§1º – A pena de multa poderá ser cumulada com as demais penas previstas neste ato.

§2º – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§3º – As multas serão corrigidas monetariamente de acordo com a variação da UFESP, até a data de seu efetivo pagamento.

§4º – Sendo inviável a compensação da multa com eventuais créditos retidos, o sancionado será intimado a efetuar o pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º – Em caso de inadimplemento da multa, total ou parcial, serão adotadas as medidas cabíveis para a cobrança judicial e para a inscrição do sancionado nos cadastros de inadimplentes com o Poder Público.

Art. 20. A pena de impedimento de licitar e contratar terá prazo máximo de 03 anos e valerá no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, sendo cabível nos casos em que o sancionado:

I – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Instituição, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – der causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Parágrafo Único – As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 21. A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e será cabível nos seguintes casos:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

II – fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportamento de modo inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo Único – As hipóteses deste artigo poderão ser ampliadas por previsão legal.

Art. 22. A pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar só poderá ser aplicada pelo/a Defensor/a Público/a-Geral e dela caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§1º – O/a Defensor/a Público/a-Geral poderá encaminhar os autos à Assessoria Jurídica, para análise parecer.

§2º – Devolvidos os autos, o pedido de reconsideração deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 23. A pena de suspensão para licitar e contratar só poderá ser aplicada quando a contratação estiver sendo regida por legislação que autorize sua utilização.

Art. 24. A aplicação das sanções previstas neste ato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Defensoria Pública.

Seção V

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 25. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Ato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

§1º – O incidente de desconsideração da personalidade jurídica será instaurado, em processo apartado, a pedido da autoridade competente, conforme art. 2º deste Ato.

§2º – A instauração do incidente suspenderá o curso do processo sancionatório.

§3º – Os administradores e sócios com poderes de administração serão citados, por mensagem eletrônica ou por carta com aviso de recebimento, para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30.

§4º – Decorrido o prazo para manifestações dos administradores ou sócios, os autos serão encaminhados à autoridade competente para:

I – deferir ou indeferir, motivadamente, as provas postuladas ou produzidas pelo interessado;

II – determinar a realização das diligências que reputar pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

III – declarar encerrada a instrução em caso de revelia, de indeferimento de produção de provas ou se o incidente estiver suficientemente instruído.

§5º – Encerrada a instrução, os autos serão relatados e encaminhados para a Assessoria Jurídica da Defensoria Pública-Geral para análise e parecer jurídico.

§6º – Com a análise jurídica, os autos serão submetidos à autoridade competente da Coordenadoria Geral de Administração, da EDEPE ou da Assessoria de Convênios, que deverá proferir decisão devidamente motivada e o processo sancionatório seguirá imediatamente seu curso.

§7º – Contra essa decisão caberá recurso somente após a decisão final da aplicação de sanção, se o caso, nos termos do artigo 15 deste Ato.

Seção VI

Da Reabilitação

Art. 26. É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Defensoria Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§1º – Havendo a reabilitação do licitante ou contratado, deverão ser retirados os lançamentos do portal da transparência, do e-sanções, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

§2º – Caso a multa aplicada seja imediatamente compensada com valores retidos pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo, não serão necessários os lançamentos previstos no parágrafo anterior.

Seção VII

Da Prescrição

Art. 27. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Defensoria Pública, e será:

I – interrompida pela instauração do procedimento sancionatório a que se refere este Ato;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Seção VIII

Da Inscrição na Dívida Ativa

Art. 28. Na ocorrência da hipótese prevista no artigo 19, §5º, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para inscrição do débito na dívida ativa estadual.

§1º – A inscrição na dívida ativa estadual será realizada por Servidores/as formalmente designados/as pela Coordenação da Assessoria Jurídica.

§2º – Caberá ao/a Servidor/a designado/a comunicar à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo o número da Certidão da Dívida Ativa gerada, para ciência e providências.

§3º – Após a inscrição do débito na dívida ativa estadual, os autos serão instruídos com a respectiva Certidão da Dívida Ativa e devolvidos ao órgão responsável pela apuração da infração contratual.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA REGIDOS PELAS LEIS FEDEREAIS Nº 13.019/2014, Nº 14.133/2021, Nº 8.666/1993 E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

Art. 29. Aos termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres serão observados, no que couber, o disposto no Capítulo II deste Ato.

§1º – Caso o procedimento sancionatório verse sobre termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, regidos pela Lei nº 13.019/2014, caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação proferir decisão em caso de arquivamento ou aplicação da penalidade de advertência.

§2º – A Comissão de Monitoramento e Avaliação elaborará parecer e encaminhará para decisão do/a Primeiro Subdefensor/a Público/a-Geral quando o procedimento sancionatório versar sobre as penalidades descritas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§3º – Não caberá recurso na hipótese prevista no parágrafo anterior, apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados na forma prevista no artigo 30, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§4º – Poderão ser aplicadas as medidas cautelares de urgência previstas no art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos casos de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, sem prejuízo da rescisão unilateral.

§5º – As penalidades a serem aplicadas em caso de procedência do procedimento sancionatório são aquelas previstas nos instrumentos de convênio e demais parcerias, de acordo com a respectiva legislação de regência.

§6º – As sanções aplicáveis em casos de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação são aquelas listadas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, cabendo:

I – advertência, na hipótese de descumprimento de obrigação por organização da sociedade civil sem anterior condenação;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de reincidência em infração de maior potencial ofensivo e naquelas listadas no art. 20;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, na hipótese de infração realizada com dolo e que cause grave dano à Administração Pública;

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Todos os prazos para apresentação de defesa, recursos ou pedidos de reconsideração mencionados nesse Ato serão contados a partir do dia útil subsequente ao envio de intimação por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

Art. 31. Salvo disposições em contrário, as intimações dos despachos, decisões interlocutórias e finais serão feitas por mensagem eletrônica enviada pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, ao endereço eletrônico previamente cadastrado.

§1º – São válidas as intimações dirigidas ao endereço eletrônico previamente cadastrado do interessado, declinado no instrumento contratual ou convencional, cumprindo-lhe atualizar o respectivo endereço eletrônico sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§2º – Sem prejuízo da regra prevista pelo *caput*, o dispositivo da decisão que encerrar a fase de conhecimento será publicado no Diário Oficial do Estado após o transcurso do prazo recursal.

Art. 32. As petições serão encaminhadas pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou outro que venha substituí-lo, mediante cadastro do interessado como usuário externo, sendo consideradas, para efeito de prazo, a data de *upload* no sistema.

Art. 33. O procedimento sancionatório será sigiloso até decisão final, salvo em relação ao interessado, seu procurador ou terceiro que demonstre legítimo interesse.

Parágrafo Único – Incidirá em infração disciplinar grave o/a Servidor/a que, por qualquer forma, divulgar irregularmente informações relativas à acusação, ao acusado ou ao procedimento.

Art. 34. O/A Coordenador/a Geral de Administração, o/a Diretor/a da EDEPE e o/a Defensor/a Público/a Assessor/a de Convênios poderão estabelecer, mediante portaria, normas complementares às estabelecidas no presente ato, regulamentando os procedimentos no âmbito das respectivas Unidades.

Art. 35. O presente Ato aplica-se aos processos administrativos sancionatórios para os quais não tenha havido decisão administrativa irrecorrível, no que couber.

Art. 36. Quando este Ato não dispuser sobre prazo específico para a prática do ato, deverão ser respeitados aqueles previstos em legislações subsidiárias.

Art. 37. As normas estabelecidas neste Ato deverão constar em todos os instrumentos convocatórios, contratos administrativos efetivamente celebrados, termos de convênio e parcerias efetivamente assinados.

Art. 38. As disposições deste Ato aplicam-se aos contratos ou instrumentos substitutivos que, nos termos da legislação vigente, forem realizados com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 39. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Normativo DPG nº 90, de 05 de agosto de 2014 e as demais disposições em contrário.

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/0035363

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, Processo SEI nº 2024/0035363, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974](#), com redação dada pela [Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA XXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO (HARDWARE E SOFTWARE) PARA MODERNIZAÇÃO DE AUDITÓRIOS, SALAS E/OU ESPAÇOS DE REUNIÃO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (INSTALAÇÃO/MONTAGEM), ALÉM DA CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/0035363

CONTRATO Nº ____/2025

PREÂMBULO

De um lado,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Luiz Antônio Silva Bressane**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988/2006, no artigo 16, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

(EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na xxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, por intermédio de seu(a) representante legal, o(a) Senhor(a) **xxxxxx**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante designada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 90042/2025, realizado no bojo do Processo SEI nº 2024/0035363, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;
- c) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências;
- d) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI - no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 9 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de solução de áudio e vídeo (hardware e software) para modernização de auditórios, salas e/ou espaços de reunião, abrangendo o fornecimento de equipamentos e licenças de uso, serviços de implantação (instalação/montagem), além da configuração, parametrização e treinamento, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) e da proposta da CONTRATADA (**Anexo II**).

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência é até a entrega final do objeto, incluindo o treinamento.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxx), nos termos demonstrados abaixo:

§1º - Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

§2º - Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 176.020.002, de classificação funcional programática 03.126.4200.5799.0000 e categoria econômica 33.90.40-90 e 33.90.39-99.

Parágrafo único - No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** (Decreto nº 43.914/1999), contado da data de entrada da nota fiscal/fatura no

Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser acompanhado da conferência e emissão do Atestado de Execução dos Serviços ou Recibo.

§1º - Serão realizados dois pagamentos, um após o recebimento da solução e outro após a finalização do treinamento.

§2º - Para fins de envio da nota fiscal/fatura, a contratada deverá encaminhar os respectivos documentos de faturamento para contratoscti@defensoria.sp.def.br ou por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§3º - A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: dofpagamentos@defensoria.sp.def.br.

§4º - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o *caput* começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do do Atestado de Execução dos Serviços ou Recibo.

§5º - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

§6º - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

§7º - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO REAJUSTE

Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, mediante a variação do IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor), em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [(IPC/IPCo) - 1]$$

Em que:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

§1º - A periodicidade anual de que tratam o *caput* será contada a partir do orçamento estimado 26/06/2025, que é o mês de referência dos preços.

§2º - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§3º - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§4º - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§5º - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§6º - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

A execução e gestão dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), correndo por conta da Contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O recebimento dos serviços prestados e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (**Anexo I**), que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - II** - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, e pelos contatos com a Contratante; exceto para assuntos de caráter técnico;
 - III** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
 - IV** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
 - V** - dar ciência no menor prazo possível à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
 - VI** - prestar à Contratante, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender no menor prazo possível as reclamações sobre seus serviços;
 - VII** - responder por quaisquer danos, causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
 - VIII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
 - IX** - conhecer às normas e rotinas da Contratante, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
 - X** - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela Contratante, quando estiverem em desacordo com astécnicas e procedimentos aplicáveis;
 - XI** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- §1º** - A Contratada não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- §2º** - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e ao Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, a Contratada se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - II** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
 - III** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
 - IV** - no tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§3º - A contratada se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), em especial:

I - utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto da contratação, sem expressa anuência da Defensoria

Pública;

II - cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

III - comprometer-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência da contratação, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;

IV - comprometer-se não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão da contratação;

V - comunicar à Defensoria Pública em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto da contratação;

VI - responsabilizar-se por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

VII - Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a contratada submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública;

VIII - A contratada não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

§4º - O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos desta Cláusula poderá submeter a Contratada à extinção unilateral do contrato, a critério da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013, o Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações mencionadas no Termo de Referência (**Anexo I**), à Contratante caberá:

I - Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado;

II - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

III - Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

IV - Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do Contrato;

V - Receber, provisória e definitivamente, o objeto da contratação nas formas definidas;

VI - Fiscalizar os serviços, podendo ordenar a suspensão dos serviços e solicitar o refazimento adequado sempre que estes estiverem em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da Contratante.

§2º - A ausência de comunicação, por parte da Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime a Contratada do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A autoridade competente dispensou a prestação de garantia para execução dos serviços objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º - Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

§4º - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

§5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

e) caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Com fundamento na [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º - As sanções de que tratam o §1º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

§4º - A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descritos no subitem 12.3 e seguintes do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§5º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§6º - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§7º - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§8º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§9º - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

§10º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§11º - Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§12º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

§13º - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - A Contratada reconhece desde já os direitos da Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º - O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§4º - Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

§5º - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

§6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§7º - Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pela Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo-se à Contratada oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO VÁLIDOS ENTRE AS PARTES

No prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE um e-mail válido que será utilizado quando do cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e servirá de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao CONTRATO.

§1º - As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela CONTRATADA serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

§2º - É de responsabilidade da CONTRATADA informar à CONTRATANTE as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

§3º - As comunicações e intimações efetuadas pela CONTRATANTE ao endereço de e-mail informado pela CONTRATADA serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, *c/c* art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I - Consideram-se elementos integrantes do CONTRATO, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;

b) Termo de Referência (**Anexo I**);

c) Proposta Comercial (**Anexo II**);

d) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (**Anexo III**);

e) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (**Anexo VII**).

II - Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

IV - A Contratada deverá, respeitando o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, lido e achado conforme pela Contratada e pela Contratante, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
LUIZ ANTÔNIO SILVA BRESSANE
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA

NOME

CARGO

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE CADASTRO COMO USUÁRIO/A EXTERNO/A, DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ENVIADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025

PROCESSO SEI Nº 2024/00035363

SETOR REQUISITANTE DO CADASTRO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Por meio deste documento, formalizo meu requerimento de cadastro como usuário/a externo/a no SEI-DPESP e DECLARO aceitar as condições que disciplinam o processo eletrônico no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e responsabilizando-me pelo uso indevido nas esferas civil, administrativa e penal.

DECLARO, ainda, que os documentos e o endereço por mim enviados são verdadeiros, sendo de minha inteira responsabilidade:

I – o sigilo da senha de acesso, que é pessoal e intransferível, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II – as condições de minha rede de comunicação, o acesso a meu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transações eletrônicas;

III – a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de solicitação de cadastro de usuário/a externo/a e aqueles contidos nos documentos enviados para o endereço eletrônico sei@defensoria.sp.def.br;

IV – a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

V – o acesso ao endereço eletrônico www.defensoria.sp.def.br/sei para obter informações sobre como utilizar o SEI-DPESP, sobre recomendações e regulamentações de utilização do sistema e sobre períodos de manutenção programada ou qualquer outro tipo de indisponibilidade;

VI – a observância de que os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário/a externo/a.

Tenho CIÊNCIA de que o cadastro não implica disponibilização de acesso a qualquer processo ou ato, que será objeto de análise pela área responsável, e de que os meus dados pessoais serão tratados nos termos dos arts. 7º, incisos II, V, VI, e 11, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'd', da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a Usuário/a

(assinar conforme consta do documento de identificação civil enviado por e-mail em conjunto com esta declaração)

Junto com essa declaração digitalizada e assinada devem ser enviadas cópias digitalizadas dos originais dos seguintes documentos:

Documento pessoal que contenha número de CPF, assinatura, RG e órgão expedidor;

Comprovante de endereço atualizado em nome do/a solicitante.

ANEXO VII

ATO NORMATIVO DPG Nº 194, DE 31 DE MAIO DE 2021, COM ALTERAÇÃO DO ATO NORMATIVO DPG Nº 220, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado

Considerando a importância de aumentar a celeridade na tramitação de documentos e processos administrativos e de reduzir o uso de insumos, custos operacionais e de armazenamento;

Considerando a necessidade contínua de aprimorar a segurança e a confiabilidade dos dados, criando condições mais adequadas para a produção e utilização de informações;

Considerando a necessidade de aprimoramento das ferramentas de transparência e acesso às informações;

Considerando o projeto Defensoria Digital; e

Considerando, por fim, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 50/2020, em 23 de outubro de 2020, com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região;

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, com fundamento no art. 19, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 988, de 09 de janeiro de 2006, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Da Instituição do SEI no Âmbito da Defensoria Pública do Estado

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Defensoria Pública do Estado, o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região – TRF4, para tramitação eletrônica de todos os processos administrativos relacionados à atividade-meio.

Parágrafo Único – O SEI aplica-se aos processos administrativos da Corregedoria-Geral, Conselho Superior, Escola da Defensoria Pública - EDEPE e Ouvidoria-Geral.

Art. 2º. O SEI compreenderá:

I – o controle do protocolo, da tramitação e do arquivamento de documentos e processos;

II – a produção, o registro e a publicidade de atos processuais, observadas as hipóteses legais de sigilo ou publicidade restrita; e

III – o fornecimento de dados essenciais à gestão das informações necessárias aos órgãos de administração e controle.

Parágrafo Único – O SEI estará disponível de forma ininterrupta, ressalvados os períodos de indisponibilidade ou manutenção.

Seção II

Dos/as Usuários/as Internos/as e Externos/as

Art. 3º. Todos/as os/as Defensores/as Públicos/as e servidores/as da instituição são considerados/as usuários/as internos/as do SEI, e seu cadastro inicial é automático e será realizado no perfil básico, pela Divisão de Gestão Documental – DGD do Departamento de Logística – DLO e pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

§1º – Os/as demais usuários/as internos/as terão seu cadastramento regulamentado por portaria da Coordenadoria Geral de Administração. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

§2º – O cadastro é pessoal e intransferível e atribuirá nome de usuário/a e senha para acesso ao SEI.

Art. 4º. São considerados/as usuários/as externos/as os que, não pertencendo aos quadros da instituição, necessitem praticar atos no SEI.

Parágrafo Único – O cadastro de usuário/a externo/a, também pessoal e intransferível, não é automático e será realizado após solicitação do/a interessado/a ao CGPE da CGA e preenchimento de formulário eletrônico próprio, disponível em sítio eletrônico, de acordo com o modelo definido por Portaria da CGA. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO SEI

Seção I

Da Tramitação dos Processos Físicos e Eletrônicos

Art. 5º. A partir da data de publicação deste Ato, todos os novos documentos e processos administrativos relacionados à atividade-meio da Defensoria Pública do Estado deverão ser elaborados no SEI.

§ 1º. Os documentos ou processos administrativos já existentes na data de publicação deste Ato poderão continuar a ser tramitados em meio físico até o seu encerramento.

§ 2º. O recebimento de documentos em papel fica condicionado à sua digitalização e inserção no SEI, passando a tramitar exclusivamente em meio eletrônico. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022)

a) Os documentos em condições de recebimento serão digitalizados, juntados aos autos eletrônicos por usuário interno da DPESP, passando a ter a mesma força probante dos originais.

b) Os originais dos documentos recebidos em papel e digitalizados nos termos do § 1º poderão ser devolvidos ao portador após a digitalização e juntada no processo SEI.

c) Os originais que não forem devolvidos serão mantidos pela Secretaria da unidade e ficarão à disposição dos/as interessados/as por 30 (trinta) dias, findo os quais serão eliminados, sendo desconsiderada qualquer alegação de adulteração do documento eletrônico.

Art. 6º. A critério do órgão da Defensoria Pública emissor do documento ou do que houver instaurado o processo administrativo físico e objetivando maior celeridade de tramitação, esses documentos ou processos poderão ser, parcial ou totalmente, digitalizados para o SEI em formato .pdf.

§1º – Na hipótese de digitalização parcial, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar no processo administrativo físico que, a partir daquela data, na forma do Anexo II, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI.

§2º – Os processos eletrônicos instaurados na forma do caput deverão ser devidamente instruídos com cópias dos autos dos processos físicos de modo a permitir sua regular tramitação no SEI.

§3º – Os autos físicos remanescentes, neste caso, deverão ser mantidos sob guarda da área responsável pela digitalização, aguardando-se os prazos da tabela de temporalidade.

§4º – Na hipótese de digitalização total, o órgão responsável pela digitalização e inclusão no SEI deverá certificar, no processo administrativo físico, seu encerramento e indicar que, a partir daquela data, o processo administrativo passará a ser tramitado em formato digital no SEI, na forma do Anexo III.

§5º – No caso do § 4º, os autos físicos, com a respectiva certidão de encerramento, poderão ser encaminhados ao Arquivo Central para eliminação.

§6º – Os autos físicos remanescentes ou que, na forma do parágrafo único do art. 5º, continuem sua tramitação física deverão continuar a ser lançados no sistema SGPDOC, instituído pelo Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, até que, na hipótese do caput, venham, se o caso, a ser digitalizados para o SEI.

Seção II

Da Assinatura Eletrônica

Art. 7º. O documento produzido no SEI terá garantia de integridade, autoria e autenticidade, mediante utilização de assinatura eletrônica ou com indicação de usuário/a e senha, ambas de uso pessoal e intransferível.

Parágrafo Único – A autenticidade de documento gerado no SEI poderá ser verificada por meio de endereço na rede mundial de computadores, indicado na tarja de assinatura, ou de declaração de autenticidade no próprio documento, com uso de QR Code.

Art. 8º. Na impossibilidade de utilização de assinatura eletrônica pelo usuário/a interno/a, o documento poderá ser assinado em meio físico, hipótese em que caberá ao/a usuário/a a digitalização do documento e sua inserção no SEI, informando as razões para uso da assinatura física.

Seção III

Dos Atos Processuais

Art. 9º. O horário oficial de Brasília/DF será considerado para fins de qualquer prazo no SEI.

Parágrafo único. Considerar-se-á realizado o ato no dia e hora:

I – de seu recebimento no protocolo ou na unidade destinatária; ou

II – de sua assinatura eletrônica.

Art. 10. O ato processual será considerado tempestivo quando praticado no SEI até às 23h (vinte e três horas), 59min (cinquenta e nove minutos) e 59s (cinquenta e nove segundos) do último dia do prazo.

Art. 11. O prazo que vencer em dia de indisponibilidade do SEI será prorrogado para o dia útil seguinte à solução do problema.

§1º – As indisponibilidades e datas de solução dos problemas serão amplamente divulgadas em área específica do portal da Defensoria Pública do Estado na rede mundial de computadores.

§2º – Nas hipóteses de indisponibilidade do SEI, admitir-se-á a tramitação por meio físico, desde que imprescindível ao cumprimento de prazo, obrigação legal ou regulamentar.

§3º – Cessada a indisponibilidade:

I – em se tratando de processo em andamento, deverá ser realizada a tramitação em meio eletrônico pelo/a usuário/a que o praticou o ato em meio físico, indicando o ocorrido no processo;

II – em se tratando de novos documentos, deverá o órgão receptor realizar sua tramitação em meio eletrônico, indicando o ocorrido no processo.

Art. 12. Eventuais dificuldades técnicas ou operacionais não imputáveis ao SEI não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

Seção IV

Das Responsabilidades

Art. 13. É responsabilidade do/a usuário/a do SEI:

I – assinar documento no processo administrativo apenas se possuir atribuição, de acordo com o cargo e órgão de lotação;

II – contribuir, em seu órgão de lotação, para divulgação do conhecimento adquirido nas ações de capacitação relacionadas ao SEI;

III – evitar a impressão de documentos físicos, zelando pela economicidade e responsabilidade socioambiental;

IV – guardar sigilo de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível;

V – manter cautela necessária na utilização do SEI visando a evitar que pessoas não autorizadas acessem e pratiquem atos no sistema; e

VI – utilizar o SEI exclusivamente para o desempenho de suas atribuições funcionais.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Governança

Art.14. Fica delegada à Coordenadoria Geral de Administração - CGA a governança do SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado, que será executada pelo Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

Art.15. Competirá à CGA:

I – elaborar instruções referentes ao uso e atuar como instância deliberativa na gestão do SEI;

II - receber e propor à Defensoria Pública-Geral políticas, aquisições e normas garantidoras do adequado funcionamento do SEI; e

III - encaminhar ao TRF4 as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento dessas demandas.

Parágrafo Único – A CGA deverá realizar consulta periódica a todos os órgãos da Administração Superior e à EDEPE visando a identificar e solucionar demandas específicas relacionadas ao funcionamento do SEI em cada órgão.

Art. 15-A. Competirá ao Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE a gestão operacional e manutenção técnica do Sistema Eletrônico de Informações SEI-DPESP e apoio a gestão de documentos no desempenho das atividades da Instituição, quaisquer que sejam seus suportes e formatos, devendo ainda:

I - executar demandas orientadas pela Coordenadoria Geral de Administração - CGA na governança do SEI;

II - zelar pela contínua adequação do SEI às normativas da Política de Gestão Documental, às necessidades e aos padrões de uso e

evolução definidos no âmbito da DPESP;

III - acompanhar a adequada utilização do SEI, zelando pela qualidade das informações nele contidas;

IV - promover as permissões de acesso de usuários internos e externos;

V - promover capacitação, suporte técnico-operacional e orientação aos usuários na utilização do SEI DPESP;

VI - orientar o desenvolvimento, a implantação e o aperfeiçoamento contínuo de sistema informatizado no âmbito da CGA;

VII – Apoiar as atividades da Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD. (Redação alterada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

Seção II

Das Alterações dos Demais Atos Normativos Internos

Art. 16. O artigo 13 do Ato Normativo DPG nº 100, de 23 de outubro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 13.....

I -

a) cópia do ato constitutivo, do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

.....

d) cópia dos documentos pessoais com foto do representante da empresa;

.....

II -

a) cópia dos documentos pessoais com foto;

b) em caso de nomeação de representante, cópia da procuração que outorgue poderes à pessoa que o representará;

....." (NR)

Art. 17. Os artigos 12, 13 e 22 do Ato Normativo DPG nº 45, de 21 de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 12.....

I – Certidão atualizada da matrícula ou cópia, em que conste o proponente locador como proprietário;

.....

IV – Certidão de inexistência de débito de IPTU atualizada ou cópia;

V – Certidão de inexistência de débito condominial atualizada ou cópia emitida;

.....

X – Cópias da cédula de identidade e documento de inscrição no CPF/MF do proponente locador, do seu representante legal ou do seu procurador;

....." (NR)

"Artigo 13.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

"Artigo 22.

§2º.....

I – Cópia do contrato social ou do estatuto social e cópia da última alteração, quando houver;

....." (NR)

Seção III

Da Vigência

Art. 18. Aplica-se, no que couber, o Ato Normativo DPG nº 21, de 24 de agosto de 2009, que "regulamenta a gestão de processos e documentos administrativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dispõe sobre a utilização do Sistema de Gestão de Processos e Documentos (SGPDO)".

Art. 18A - Inclua-se no artigo 35 do Ato Normativo DPG nº 80, de 21 de janeiro de 2014, a seguinte redação:

Art.35

IX - Centro de Gerenciamento de Documento e Processo Eletrônico – CGPE. (redação dada pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09/09/2022).

Art. 19. O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seção IV

Das Disposições Transitórias

Art. 20. Durante 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato, será permitido criar e tramitar novos documentos por e-mail ou meio físico, ficando facultada a aplicação do disposto no art. 5º.

Parágrafo Único – Neste período, o SEI deverá ser consultado e, caso sejam recebidos novos



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 23/07/2025, às 15:50, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1435188** e o código CRC **D72AAAD9**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0035363

DAOS DLI - 1435188v6